



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, através de sua Presidente, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme abaixo especificado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal 049/2023 e Decreto Municipal 027/2014 e aplicando subsidiariamente, no que couber, normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DA DISPUTA	ABERTO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	22/07/2026, AS 10:30 H
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	06/08/2026, AS 09:00 H
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	06/08/2026 ÀS 09:30 H (HORÁRIO OFICIAL BRASÍLIA)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	06/08/2026 ÀS 10:00 H (HORÁRIO OFICIAL BRASÍLIA)
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508, Heliópolis – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 99149-7711
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima estipulada, o certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos seguintes endereços: www.bnc.org.br/ www.aesga.edu.br	





1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e insumos, destinados ao funcionamento dos Laboratórios de Anatomia, Microbiologia, Práticas Médicas e Química, do curso de medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com fornecimento sob demanda, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.4. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **em RS 84.327,6226 (Oitenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e seis mil duzentos e vinte e seis décimos de milésimo de real)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.





3.3 É vedada a participação de interessados:

3.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público do órgão licitante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Garanhuns/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.9 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão





de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.10 O Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.11 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.12 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;

3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



3.4.13 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos os direitos e deveres previstos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados





diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

4.6. O conhecimento dos termos técnicos e condições de funcionamento da plataforma utilizada é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à AESGA quaisquer responsabilidades acerca da sistemática operacional do sistema.

4.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do





objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A documentação de habilitação deverá ser anexada, obrigatoriamente, após a fase de lances pelos licitantes classificados em 1º lugar, mediante prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro, através da aba de documentos complementares, e facultativamente, por qualquer participante na fase de acolhimento das propostas.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá especificar os valores referentes ao(s) item(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas





e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. As propostas deverão mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, que não poderá ser alterada quando do seu fornecimento.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente através de campo próprio disponível no Sistema BNC.

7.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo Próprio do Sistema BNC. Não serão considerados os pedidos de esclarecimentos enviados por meio diverso ao previsto neste Edital.

7.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de orientação legal do Controle Interno da AESGA.

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





8.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo este o único meio de comunicação durante o andamento do certame.

8.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

8.11. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, exclusivamente via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitadas as regras do sistema.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via





sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem no sistema.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Encerrada a etapa de que trata o item 9.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.





10.1.2. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.3. A preferência de que trata o **caput** deste artigo será concedida da seguinte forma:

10.1.3.1. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.4. Não se aplica o sorteio a que se refere o item 10.1.3.3, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, quando os lances equivalentes não são considerados iguais pelo sistema, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

10.1.5. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

10.1.6. O sorteio acima referido é realizado automaticamente pelo sistema operacional da Plataforma BNC, não tendo a AESGA ingerência sobre a sistemática utilizada.

11. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas





demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Os licitantes ficam advertidos de que, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7. A inexequibilidade só será considerada, após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, ou do departamento demandante, com a anuência da autoridade competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

11.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. O Pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

11.9. A diligência poderá ser realizada in loco ou por meio de análise de documentos, tais como:





11.9.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

11.9.2. Notas fiscais;

11.9.3. Contratos;

11.9.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

11.10. O pregoeiro ou quem o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a sua exequibilidade.

11.11. A decisão do Pregoeiro de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

11.12. O licitante poderá impugnar a decisão do Pregoeiro, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

11.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para comprovar a exequibilidade da Proposta, antes de eventual desclassificação, podendo para fundamentar

11.19. sua decisão, utilizar-se de consulta ao Controle Interno e Assessoria Contábil da AESGA.

11.20. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a





exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.7.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.7.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções





impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

12.7.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





12.6.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.6.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.7.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.

12.8.2. O licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de





encerramento.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

12.8.4. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de conferir os cálculos.

12.8.5. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima





exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei. Será exigida a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

12.8.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1. Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, fornecimentos referentes aos itens semelhantes ao objeto licitado, comprovando a boa qualidade dos fornecimentos efetuados;

- a) Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter preferencialmente assinatura digital, através de certificado digital;
- b) Poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo.

12.9.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior





acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema BNC, compactados em formato .zip ou .rar.

12.17. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

12.17.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.17.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.17.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos





para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.17.4. Declaração de idoneidade;

12.17.5. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

12.17.6. Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

12.17.7. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes com agentes públicos no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

12.17.8. Declaração de elaboração independente de proposta;

12.17.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

12.18. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

12.19. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20. A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme a Lei 14.133/21, art. 64, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.7.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.7. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas





verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente em campo próprio do sistema, e a AESGA não se responsabilizará por aqueles que forem encaminhados através de meio diverso do disponibilizado pela Plataforma BNC.

14.10. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.7.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº





123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.8. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.8.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS REMANESCENTES

16.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.5. A regra do item 16.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 16.3 deste Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.7. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem





prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.8. A regra acima estipulada será aplicada quando da assinatura do Termo de Contrato.

17.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.10. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.11. O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, nos termos dos art. 105 a 107, da Lei 14.133/2021.

17.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, no que couber.

17.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.7. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.7.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;





18.7.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.7.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando;

18.7.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.7.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.7.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.7.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.7.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.7.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.7.5. fraudar a licitação;

18.7.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.7.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.7.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.7.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.8. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.8.1. Multa;

18.8.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Garanhuns, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.





18.9. As sanções previstas nos itens **18.2.2 e 18.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.10. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.10.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **18.1.1** deste edital;

18.10.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **18.1.2 e 18.1.3** deste edital;

18.10.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9** deste edital.

18.11. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Garanhuns, nos seguintes casos e condições:

18.11.1. No cometimento da infração prevista no item **18.1.1**: de 6 a 12 meses;

18.11.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **18.1.2 e 18.1.3**: até 6 meses;

18.12. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**: de 03 a 6 anos;

18.13. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **18.5 e 18.6**, deverão ser observadas:

18.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.13.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.13.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.13.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.13.5. A vantagem auferida em virtude da infração;





18.13.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.14. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.15. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.16. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

18.17. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a





Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP e no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Estudo Técnico Preliminar e anexos (Anexo I);
- b) Termo de Referência (Anexo II).
- c) Modelo de Formulação da Proposta (Anexo III).
- d) Modelo de Declaração Conjunta (Anexo IV);
- e) Minuta do Contrato (Anexo V)

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)





20.1. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

20.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.1.3. O atesto definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.2.1. O pagamento será efetuado em favor do Contratada, de acordo com as ordens emitidas pela AESGA, após vistoria, recebimento definitivo e aceite definitivo dos fornecimentos pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias





corridos para efetuar o pagamento, mediante o atesto da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências de habilitação tudo processado legalmente.

20.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

20.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

20.2.4. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

20.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.2.6. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

20.2.7. A ordem cronológica referida neste parágrafo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:





- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.2.8. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

20.2.9. A AESGA disponibilizará, mensalmente, na sessão específica de acesso à informação disponível em seu site, através do endereço: www.aesga.edu.br, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

20.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto na ordem cronológica de pagamento.

20.2.11. A atualização financeira referente a eventuais descumprimentos dos prazos previstos nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos necessários para os fornecimentos objeto desta licitação são provenientes de Recursos Próprios, na seguinte classificação orçamentária:





12.364.401.2.2489 – Gestão das Atividades Administrativas da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA

3.3.90.30 – Material de Consumo

35 – Material de Laboratório

Valor total estimado: R\$ 84.327,6226 (Oitenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e seis mil duzentos e vinte e seis décimos de milésimo de real).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

22.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido produzido na data da sessão pública.

22.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso





tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

22.9. A Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e em jornal de grande circulação regional, no Portal da Transparência, bem como no site da Autarquia e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

22.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas



22.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Garanhuns/PE.

22.18. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.br, bem como no site <https://bnccompras.com>, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do pregoeiro e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

Garanhuns, 09 de julho de 2026.

ADRIANA
PEREIRA DANTAS
CARVALHO:9992
2193434

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
Nº 002/2026

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento e tem como finalidade identificar e caracterizar a necessidade relacionada ao funcionamento dos laboratórios do Curso de Medicina da AESGA/FACIGA.

Busca-se compreender as demandas que surgem a partir das atividades acadêmicas e práticas desenvolvidas nesses espaços, bem como os fatores que impactam sua operação adequada.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar visa analisar o contexto, os requisitos e as condições que justificam a futura contratação, observando as normas vigentes e os princípios que orientam a Administração Pública.

A necessidade identificada decorre da implantação e manutenção dos laboratórios do Curso de Medicina – AESGA/FACIGA, essenciais para as atividades práticas de ensino, pesquisa e aprendizagem dos alunos em cada período letivo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

1.1. No âmbito da comunidade acadêmica, não há como formarmos bons profissionais sem a experiência necessária e devida vivência em laboratórios técnicos com ampla utilização de todos os materiais necessários.

1.2. Nas várias disciplinas do curso de Medicina da AESGA, se faz necessário o uso de recursos laboratoriais para suas práticas, bem como manutenção de atividades desenvolvidas pela Instituição, no qual, sem os recursos, as aulas, coletas e experimentos não serão realizados. Inclusive, podem não ocorrer pela ausência dos equipamentos necessários.

1.3. A necessidade está relacionada à média para utilização anual, levando-se em consideração a quantidade de projetos ativos e de estudantes matriculados para aulas práticas.

1.4. As estruturas laboratoriais visam atender a demanda do Curso de Medicina - AESGA/FACIGA, cuja entrada de acadêmicos se dá duas vezes ao ano sendo 45 (quarenta e cinco) alunos em cada processo seletivo, sendo 06 (seis) anos e 12(doze) períodos o tempo de duração do mesmo.

1.5. É importante ressaltar que os estudantes têm acesso a diversos laboratórios para realização de práticas das áreas básicas, (anatomia, microbiologia e patologia, química, habilidades médicas, simulação e informática), que requerem o uso de modelos anatômicos e simuladores. Os estudantes desenvolvem habilidades de anamnese e consulta médica.

1.6. Essa estrutura demanda uma variedade de recursos e infraestrutura laboratoriais que subsidiam a continuidade e o desenvolvimento de projetos, pesquisas e aulas práticas, pois somente este tipo





de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico.

1.7. Nas aulas práticas os estudantes têm a oportunidade de avaliar resultados, solucionar problemas, testar experimentos e assim, exercitar o raciocínio. Desta maneira esta instituição de ensino superior oportuniza aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho.

1.8. No processo licitatório realizado em fevereiro de 2026, dos 11 lotes previstos, 8 foram declarados desertos, evidenciando a dificuldade em atender integralmente a demanda prevista e reforçando a necessidade de futuras contratações ou ajustes no planejamento.

2. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS- AESGA.

2.1. O Planejamento Estratégico e o PDI 2019 da AESGA/FACIGA preveem a oferta do curso de Medicina, incluindo a implantação dos laboratórios necessários para realização das atividades práticas que garantam a formação integral do discente.

2.2. Cumpre esclarecer que a presente contratação está prevista no PCA 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá apresentar documentos relativos à qualificação técnica e menor preço, bem como comprovação de capacidade de fornecimento compatível com o objeto.

3.2. Os recursos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações específicas sobre qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Estes devem atender as exigências acadêmicas e pedagógicas, garantindo o pleno funcionamento do curso.

3.3. Sempre que possível, os recursos devem atender a critérios de **sustentabilidade**, incluindo: embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis; produção sem uso de trabalho escravo ou infantil; máquinas que reduzam geração de resíduos industriais; e baixo impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água), atendendo às normas aplicáveis.

3.4. Os recursos devem ser fornecidos em condições adequadas de uso, garantindo sua funcionalidade para as atividades do curso.

3.5. A gestão adequada dos recursos é essencial para assegurar a continuidade das atividades práticas e o desenvolvimento dos discentes.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1. A estimativa de recursos considera a quantidade de equipamentos necessários para os laboratórios do curso de Medicina, com base no número de alunos por semestre (45 alunos a cada processo seletivo, duas vezes ao ano) e nas disciplinas que utilizam os laboratórios.

4.2. Inicialmente, foram previstos 285 (duzentos e oitenta e cinco) itens distribuídos em 11 lotes. Com a homologação de 3 lotes, os 8 lotes desertos totalizam 171 itens, com quantidades, unidades





e volumes distintos. Após a análise do estudo, foram identificadas novas demandas, bem como itens adicionais, os quais serão incluídos a fim de atender às necessidades surgidas posteriormente ao processo anterior.

4.3. A previsão de consumo foi elaborada a partir das informações fornecidas pelos responsáveis pelo curso, laboratórios e gestores que acompanham as atividades rotineiras do curso de Medicina, identificando os projetos em andamento e as aulas práticas que necessitam dos materiais.

4.4. Foi realizado levantamento no âmbito da AESGA/FACIGA para identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Ressalta-se que esse levantamento considerou a finalidade, frequência e utilização dos itens.

ITENS	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30
2	ÁGUA DESTILADA 10ML - FLACONETES	UNIDADE	50
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 MM- CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5
4	AGULHA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND 40X12MM	CXS C/ 100 UND	5
5	AGULHA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND 25X0,70MM	CXS C/ 100 UND	3
6	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 25X 0,80 MM CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GARRAFA COM 1L	UNIDADE	400
8	ALCÓOL ISOPROPÍLICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ EMOLIENTE E EMECTANTE. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO ALCOÓLICA EM ESPUMA, CONCENTRAÇÃO: 99%V/V. 1 LITRO	UNIDADE	10
9	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, ROLO DE 12CMX180CM A 300CM PCT COM 12.	PACOTES C/ 12 UND	20
10	AVENTAL JALECO CIRÚRGICO [REDACTED] LABORTÓRIO, EM TNT GRAMATURA MÍNIMA DE 30G, GOLA CARECA, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, ABERTURA NAS COSTAS E TIRAS DE AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTES	400
11	CADARÇO SARIADO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA 10MM COM 10 M.	UNIDADE	5
12	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL- TIPO OCULOS NASAL OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	1000
13	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 14G	UNIDADE	500
14	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 16G	UNIDADE	500
15	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 22G	CAIXA C/100 UND.	6





16	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G	CAIXA C/100 UND.	5
17	CLOREXIDINA DIGLUCONATO APLICAÇÃO: DEGERMANTE, DOSAGEM: 2% FRASCO 1000ML	UNIDADE	5
18	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO G	UNIDADE TAMANHO G	3
19	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO M	UNIDADE TAMANHO M	3
20	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO P	UNIDADE TAMANHO P	2
21	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML (TIPO GARRAFA) COM TUBO EXTENSOR EM PVC.	UNIDADE	4
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	30
23	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x45cm	UNIDADE	2
24	COMPRESSA DE GAZES 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 CM, 8 CAMADAS E CINCO DOBRAS, 13 FIOS CM, 10 UNDS POR PCT. DEVEM SER FORNECIDAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 100 PCT POR CAIXA.	UNIDADE	2.000
25	DRENO CAVITÁRIO - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. 6,4 MM (OU 1/8", APROXIMADAMENTE 10 FR)	UNIDADE	10
26	DRENO PENROSE Nº 1	UNIDADE	200
27	DRENO PENROSE Nº 2	UNIDADE	200
28	DRENO PENROSE Nº 3	UNIDADE	200
29	DRENO TORÁCICO 32FR DRENO MULTIPERFURADO; COM TARJA RADIOPACA; ESTÉRIL EM ETO; PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/ PLEURAL E NO PÓS CIRÚRGICO	UNIDADE	10
30	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, GRAU CIRÚRGICO	ROLOS	100
31	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL, TIPO DE PONTA PERFURANTE, MATERIAL PVC, ABERTURA PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO.	UNIDADE	10
32	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	100
33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALÉRGICO LÁTEX.	UNIDADE	30
34	ESPÉCULO PARA EXAMES CITOLÓGICOS GINECOLÓGICOS - EM PLÁSTICO TAMANHO M.	UNIDADE TAMANHO M	10
35	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHAS - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	5
36	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	5





37	FIO MONONYLON 5-0 C/ AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	7
38	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	UNIDADE	10
39	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 10M.	UNIDADE	200
40	GARROTE DE LÁTEX 24CM - PLÁSTICO	UNIDADE	3
41	IODOPOVIDONA (PVPI) FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000ML.	FRASCO C/ 1000ML	5
42	KIT CANULA DE GUEDEL (Nº0, Nº1, Nº2, Nº3, Nº4, Nº5)	KIT C/ 6 UND	5
43	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS EM CAIXA PARA OS ESTUDOS DE CITOLOGIA E MICROBIOLOGIA-LAMINAS PREPARADAS PARA CITOLOGIA /MICROSCOPIO – BACTERIAS, CAIXA COM 30 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: 1. PNEUMOCOCCUS SP 2. STREPTOCOCCUS 3. BACILLUS ANTHRACIS 4. CANDIDA ALBICANS 5. CLOSTRIDIUM BOTULINUM 6. CLOSTRIDIUM TETANUS(E. TETANI)7. CORYNEBACTERIUM DIPHTHERIAE 8. CRYPTOCOCCUS NEOTORMANS9. ESCHERIA COLI(E. COLI) 10. MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS(TUBERCLE BACILLUS, TB) 11. NEISSERIA GONORRHOEA(GONOCOCCUS) 12. NEISSERIA MENINGITIDIS(MENINGOCOCCUS)13. PROTEUS 14. PSEUDOMONAS AERUGINOSA 15. SALMONELLA TYPHI 16. STAPHYLOCOCCUS AERUS 17. BACTERIA DA DESINTERIA18.SALMONELLA PARATYPHI19. BACILLUS SUBTILIS 20. FLAGELLA 21. TRANSFORMAÇÃO DO LINFOCITO 22. BOTULINUM SPORE 23. TETANUS SPORE 24. ANTHRAX SPORE 25. ESFREGAÇO COM 3 TIPOS DE BACTERIAS 26. STAPHYLOCOCCUS 27. SALMONELLA TYPHI NO RATO 28. RHIZOBIUM MELILOTI 29. BORDETELLA PERTUSSIS 30. VIBRIO CHOLERA	KIT C/ 30 PEÇAS	1
44	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA EMBRIOLOGIA 30 PÇS.-1-SECÇÃO DE CÉLULA ÚNICA DE SAPO 2 -SECÇÃO DE DUAS CÉLULAS DE OVO DE SAPO 3 -SECÇÃO DE CLIVAGEM PRECOCE DE OVO DE SAPO 4 -SECÇÃO DE OVO DE SAPO NA FASE FINAL DA DIVISÃO 5 -SECÇÃO INICIAL DO BLASTOCISTO DE SAPO 6 -SECÇÃO FINAL DO BLASTOCISTO DE SAPO 7 -SECÇÃO INICIAL DO TRATO GASTROINTESTINAL DE SAPO 8 -SECÇÃO GASTROINTESTINAL DE SAPO 9 -SECÇÃO LAMELAR DO NERVO DE SAPO 10- SECÇÃO DO SULCO DO NERVO DO SAPO 11 -SECÇÃO DO TUBO NEURAL DO SAPO 12 -EMBRIÃO DO SAPO EM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 3 MM 13 -CORTE LONGITUDINAL DE 3 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 14 -EMBRIÃO DO SAPO EM CORTE TRANSVERSAL DE 5 MM 15 -CORTE LONGITUDINAL DE 5 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 16 -SECÇÃO SAGITAL DE 5 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 17 -CORTE TRANSVERSAL DE 7-9 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 18 -CORTE LONGITUDINAL DE 7-9 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 19 -INCISÃO FRONTAL DE 7-9 MM DO EMBRIÃO DO SAPO 20 -CORTE TRANSVERSAL DE 10-11 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 21 -CORTE LONGITUDINAL DE 10-11 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 22 -CORTE LONGITUDINAL ANTERIOR DE 10 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 23 -SECÇÃO PRINCIPAL DO GIRINO 24 -SECÇÃO TORÁCICA DO	KIT C/ 30 PEÇAS	1





	GIRINO 25 -SECÇÃO ABDOMINAL DO GIRINO 26 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 24 HORAS 27 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 48 HORAS 28 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 56 HORAS 29 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 72 HORAS 30 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 96 HORAS.		
45	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA HISTOLOGIA (80 PÇS POR CAIXA) - 1. EPITÉLIO COLUNAR SEC; 2. EPITÉLIO CILIADO SEC; 3. EPITÉLIO ESCAMOSO SIMPLES SEC; 4. EPITÉLIO ESCAMOSO ESTRATIFICADO SEC; 5. EPITÉLIO ESCAMOSO SEC; 6. FOLÍCULO CAPILAR HUMANO SEC; 7. GLÂNDULA SUDORÍPARA HUMANA SEC; 8. TECIDO ADIPOSEO UNILOCULAR SEC; 9. TECIDO CONJUNTIVO FROUXO W.M; 10. TECIDO CONJUNTIVO DENSO L.S TENDÃO; 11. CARTILAGEM HIALINA SEC; 12. CARTILAGEM ELÁSTICA SEC; 13. OSSO DESGASTADO X.S; 14. OSSO DESCALCIFICADO CORTADO X.S; 15. OSSO DESCALCIFICADO CORTADO L.S; 16. VASO C.S. TECIDO CAPILAR; 17. MÚSCULO ESQUELÉTICO X.S; 18. MÚSCULO ESQUELÉTICO L.S; 19. MÚSCULO ESQUELÉTICO L.S E X.S; 20. MÚSCULO LISO X.S; 21. MÚSCULO LISO L.S; 22. MÚSCULO LISO L.S E X.S; 23. MÚSCULO LISO SEPARADO W.M; 24. CORTE DO MÚSCULO CARDÍACO C.S; 25. CORTE DO MÚSCULO CARDÍACO L.S; 26. MEDULA ESPINHAL C.S; 27. MEDULA ESPINHAL L.S; 28. NEURÔNIO - MOTOR W.M; 29. TERMINAÇÃO DO NEURÔNIO MOTOR W.M; 30. FEIXE NERVOSO X.S; 31. NERVO C.S; 32. NERVO L.S; 33. GÂNGLIO ESPINHAL L.S; 34. MEDULA ÓSSEA VERMELHA SEC; 35. LINFONODO SEC; 36. GLÂNDULA TIREOIDE SEC; 37. GLÂNDULA PARÓTIDA SEC; 38. GLÂNDULA SUBMANDIBULAR SEC; 39. GLÂNDULA SUBLINGUAL SEC; 40. TESTÍCULO SEC; 41. LÍNGUA L.S; 42. CORTE DA TRAQUEIA SEC; 43. C.S. ESÔFAGO; 44. JUNCÃO ESÔFAGO-ESTÔMAGO; 45. CORTE DA PAREDE GÁSTRICA SEC; 46. CORTE DO DUODENO SEC; 47. CORTE DO JEJUNO SEC; 48. SEÇÃO DO ÍLEO X.S; 49. CÔLON X.S; 50. RETO X.S; 51. APÊNDICE SEC; 52. CORTE DO FÍGADO SEC; 53. CORTE DO PULMÃO SEC; 54. CORTE DA VESÍCULA BILIAR SEC; 55. DUCTO BILIAR SEC; 56. BAÇO SEC; 57. CORTE DO PÂNCREAS SEC; 58. ARTÉRIA X.S; 59. VEIA C.S; 60. ARTÉRIA VENOSA C.S; 61. CORTE DO CÉREBRO SEC; 62. CEREBELO SEC; 63. RIM C.S; 64. RIM L.S; 65. CORTE DA BEXIGA URINÁRIA; 66. URETER C.S; 67. VESÍCULA SEMINAL C.S; 68. TROMPA DE FALÓPIO; 69. OVÁRIO C.S; 70. CORTE DO ÚTERO; 71. COLO DO ÚTERO SEC; 72. GLÂNDULA MAMÁRIA HUMANA SEC; 73. TESTÍCULO DE RATO SEC; 74. TESTÍCULO C.S; 75. EPIDÍDIMO SEC; 76. ESFREGAÇO DE ESPERMA; 77. C.S. PÊNIS; 78. CORTE DA PRÓSTATA; 79. CÉLULAS EPITELIAIS ORAIS; 80. COMPLEXO DE GOLGI.	KIT C/ 80 PEÇAS	1
46	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PARASITOLOGIA 30 PÇS -1. ASCARIS OVOS W.M. 2. ASCARIS (FÊMEA) C.S. 3. ASCARIS (MACHO) C.S. 4. CORTE DE FÍGADO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC. 5. CORTE DE PULMÃO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC. 6. FASCIOLOPSIS BUSKI, C.S. 7. OVO DE TÊNIA W.M. 8. TÊNIA SEÇÃO W.M. 9. TÊNIA SEC. 10. NUTRIÇÃO OVO DE TÊNIA. 11. CISTICERCO W.M. 12. CISTICERCO ESCÓLEX W.M. 13. OVO DE ESQUISTOSSOMO W.M. 14. ESQUISTOSSOMO (FÊMEA)W.M. 15. ESQUISTOSSOMO (MACHO) W.M. 16. ESQUISTOSSOMO (FÊMEA E MACHO COPULANDO)	KIT C/ 30 PEÇAS	1





	W.M. 17. ESQUISTOSSOMO - MIRACÍDIO W.M. 18. ESQUISTOSSOMO - CERCARIA W.M. 19. CULEX MACHO W.M. 20. CULEX FÊMEA W.M. 21. BOCA DO CULEX FÊMEA W.M. 22. OVO DE CULEX W.M. 23. CULEX PUPA W.M. 24. CULEX LARVA W.M. 25. AMOEBA PROTEUS W.M. 26. AMOEBA CYST W.M. 27. AMOEBA TROPHOZOIT W.M. 28. INFECÇÃO DO FÍGADO W.M. 29. CLONORCHIS SINEMESIS SEC W.M. 30. HIRUDO NIPPONIA SÊC.		
47	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PATOLOGIA 50 PÇS-1 - TROMBO 2 - INFARTO HEMORRÁGICO PULMONAR 3 - TUBERCULOSE RENAL 4 - CARCINOMA GÁSTRICO 5 - INCHAÇO RENAL 6 - ESTEATOSE HEPÁTICA 7 - ENFISEMA PULMONAR 8 - LEIOMIOMA 9 - CARCINOMA FOSFOROSO 10 - BRONQUIECTASIA 11 - ARTERIOSCLEROSE 12 - PNEUMONIA LOBAR 13 - CÂNCER DE CÓLON 14 - TECIDO FIBROSO HIPERCELULAR 15 - CÂNCER DE PULMÃO 16 - PAPILOMA CUTÂNEO 17 - PIELONEFRITE 18 - NÓDULO TIREOIDIANO 19 - GALACTOCELE SINISTRAL 20 - NEUROFIBROMA RETROPERITONEAL 21 - NEUROFIBROMA AVANÇADO 22 - ESPERMATOCITOMA 23 - ESPERMATOCITOMA (DÍDIMO ESQUERDO) 24 - TUMOR ESTROMAL MALIGNO METASTÁTICO PERITONEAL 25 - ENDOMETRIOSE INTERSTICIAL 26 - LINFOGRANULOMA 27 - CIRROSE HEPÁTICA 28 - HEPATITE AGUDA 29 - NEURILEMOMA (SCHWANNOMA) 30 - SARCOIDOSE DE LINFONODO MEDIASTINAL 31 - TUBERCULOSE PULMONAR 32 - CISTOCARCINOMA 33 - ADENOCARCINOMA COLORRETAL 34 - ESQUISTOSSOMOSE HEPÁTICA 35 - DOENÇA DE HODGKIN 36 - CARCINOMA DE LINFONODO METASTÁTICO 37 - CÂNCER RENAL 38 - CARCINOMA ADENOESCAMOSO ENDOMETRIAL 39 - AMIGDALITE CRÔNICA 40 - CERVICITE CRÔNICA 41 - PROSTATITE CRÔNICA 42 - HIPERPLASIA DA PRÓSTATA 43 - NEFRITE CRÔNICA 44 - CARCINOMA ESOFÁGICO 45 - EDEMA PULMONAR 46 - ABSCESSO HEPÁTICO 47 - CÂNCER DE OVÁRIO 48 - HEMANGIOMA CAVERNOSO HEPÁTICO 49 - COLECISTITE CRÔNICA 50 - TECIDO CICATRICAL.	KIT C/ 50 PEÇAS	1
48	LÂMINA ARTERIA DE GRANDE CALIBRE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
49	LÂMINA BACO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
50	LÂMINA BEXIGA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
51	LÂMINA CANDIDA ALBICANS GRAM	UNIDADE	2
52	LÂMINA CEREBELO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
53	LÂMINA CORAÇÃO - DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
54	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO 11 - COMPRIMENTO: 43MM ALTURA: 6,5MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	3
55	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 12 - COMPRIMENTO: 36MM ALTURA: 10MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2





56	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 15 - COMPRIMENTO: 40MM ALTURA: 4MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2
57	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 20 - COMPRIMENTO: 54MM ALTURA: 11MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2
58	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 21 - COMPRIMENTO: 54MM ALTURA: 11MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2
59	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 22 - COMPRIMENTO: 59MM ALTURA: 11,5MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2
60	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 23 - COMPRIMENTO: 51MM ALTURA: 10MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2
61	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 24 - COMPRIMENTO: 55MM ALTURA: 11MM - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2
62	LÂMINA ENTAMOEBA HISTOLYTICA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2
63	LÂMINA ENTEROBIOS VERMICULARIS HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2
64	LÂMINA EPIDIDIMO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
65	LÂMINA ESCOLEX DE CISTICERCO HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2
66	LÂMINA FEMEA DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2
67	LÂMINA FIGADO CELULAS DE KUPFER HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
68	LÂMINA FIGADO FIBRAS RETICULARES DEL RIO ORTEGA	UNIDADE	2
69	LÂMINA FIGADO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
70	LÂMINA GIARDIA LAMBLIA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2
71	LÂMINA GLANDULA PAROTIDA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
72	LÂMINA GLANDULA SUBLINGUAL HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
73	LÂMINA HIPOFISE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
74	LÂMINA HYMENOLEPSIS NANA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2
75	LÂMINA LEISHMANIA DONOVANI GIEMSA	UNIDADE	2





76	LÂMINA LINFONODOS HE	UNIDADE	2
77	LÂMINA MACHO DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2
78	LÂMINA MUSCULO CARDIACO DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
79	LÂMINA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS GRAM	UNIDADE	2
80	LÂMINA OSSIFICACAO INTRAMEMBRANOSA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
81	LÂMINA OVARIO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
82	LÂMINA OVO DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2
83	LÂMINA OVO DE TAENIA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2
84	LÂMINA PARATIREOIDE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
85	LÂMINA PENIS HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
86	LÂMINA PLASMODIUM FALCIPARUM GIEMSA	UNIDADE	2
87	LÂMINA PROSTATA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
88	LÂMINA PULMAO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
89	LÂMINA STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE GRAM	UNIDADE	2
90	LÂMINA STREPTOCOCCUS PYOGENES GRAM	UNIDADE	2
91	LÂMINA TECIDO ADIPOSO - UNILOCULAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
92	LÂMINA TECIDO CARTILAGINOSO - CARTILAGEM HIALINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
93	LÂMINA TECIDO DE GRANULACAO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
94	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO CARDIA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
95	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO FUNDO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
96	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO PILORO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
97	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - INTESTINO GROSSO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
98	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - JEJUNO/ILEO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
99	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - LABIO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
100	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAPILA CIRCUNVALADA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
101	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAPILA FILIFORME HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
102	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAROTIDA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
103	LÂMINA TECIDO EPITELIAL DE PELE FINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
104	LÂMINA TECIDO MUSCULAR - ESTRIADO CARDIACO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
105	LÂMINA TECIDO MUSCULAR - ESTRIADO ESQUELETICO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2


45





106	LÂMINA TECIDO NERVOSO - CEREBELO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
107	LÂMINA TECIDO NERVOSO - CEREBRO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
108	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSIFICAÇÃO ENDOCONDAL HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
119	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSIFICAÇÃO MEMBRANOSA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
110	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSO TRABECULAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
111	LÂMINA TIMO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
112	LÂMINA TOXOPLASMA GONDII GIEMSA	UNIDADE	2
113	LÂMINA TRAQUEIA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
114	LÂMINA TRICHOMONAS SP. GIEMSA	UNIDADE	2
115	LÂMINA TUBA UTERINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
116	LÂMINA URETRA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
117	LÂMINA UTERO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
118	LÂMINA VAGINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
119	LÂMINA VESICULA BILIAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2
120	LÂMINA VETOR - ANOPHELES SP - MALARIA GIEMSA	UNIDADE	2
121	LÂMINA VIBRIO CHOLERAEE GRAM	UNIDADE	2
122	LÂMINA YERSINIA ENTEROCOLITICA GRAM	UNIDADE	2
123	LANCETA ESTÉRIL PARA GLICEMIA CAPILAR, MECANISMO DE SEGURANÇA COM RETRATIL DE AGULHA APÓS O USO, EVITANDO ACIDENTES; PRODUTO ESTÉRIL; PONTA DA AGULHA LUBRIFICADA. TAMANHO 28G. CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5
124	LUBRIFICANTE PARA SIMULADORES, TIPO LITROS, MATERIAL LUBRIFICANTE PARA SIMULADOR DE PARTO SIMMOM COM 100ML A 200ML	RECIPIENT E	50
125	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGIC [REDACTED] ANTIMICROBIANA -TPE THERMOPLAST- COMPOSIÇÃO COM PÓ TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS C/ 100 UND	25
126	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA / HI [REDACTED] ANTIMICROBIANA -TPE THERMOPLAST- COMPOSIÇÃO COM PÓ TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	[REDACTED] UND	25
127	MÁSCARA CIRÚRGIC [REDACTED] AL TECIDO- NÃO TECIDO (TNT), POSSUIR NO MÍNIMO UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE. A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS). CX 50 UND.	CXS C/ 50 UND	10
128	MÁSCARA DE OXIGENIO; MODELO: VENTURI, KIT PEDIÁTRICO, COM MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA; COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TUBO CORRUGADO A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 2M, E COPO ADAPTADOR DE MICRONEBULIZAÇÃO E 6 DILUIDORES COLORIDOS.	KIT	2





129	MÁSCARA FACE SHIELD , VISEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO (PVC) TRANSPARENTE E ARCO EM (PP), MEDIDAS: VISEIRA-33X20,5CM (CXL) TOTAL: 18X19X20,5CM (CXLXA) AJUSTÁVEL (ELÁSTICO COM FUROS PARA AJUSTE) DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS).	UNIDADE	20
130	MÁSCARA LARÍNGEA - KIT COM TODOS OS TAMANHOS 7 UNIDADES (Nº 1, Nº 1,5, Nº 2, Nº 2,5, Nº 3, Nº4, Nº5)	KIT C/ 7 UND	5
131	MÁSCARA Nº5 , CONTÉM FORMATO DOBRÁVEL E NÍVEL DE PROTEÇÃO PFF2. CXS COM 100 UNID. SEM VÁLVULA E POSSUI ELÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO. HIPOALERGÊNICO. [REDACTED] CONTÉM LÁTEX.	UNIDADE	5
132	MÁSCARA PARA RCP TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. PODE SER UTILIZADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA; - ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; - VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE; - CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO; - MATERIAL LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO; - É FORNECIDO PRONTO PARA O PRIMEIRO USO; - MATERIAL: PVC LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO;	UNIDADE	4
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO , CONTÉM FORMATO CONFORTÁVEL; PROTEÇÃO LATERAL; HASTES FLEXÍVEIS; 17INCOLOR; CA MTE 28.018. USADO NO CUMPRIMENTO DE NORMA REGULAMENTADORA NR-6; PODE SER USADO SOBREPOSTO O ÓCULOS DE GRAU; EMBALADO INDIVIDUALMENTE;	UNIDADE	20
134	PAPEL LENÇOL COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE E FIBRAS CELULÓSICAS, ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, MACIEZ, GRANDE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, ISENTOS DE FUROS, MANCHAS OU RASGOS. MEDIDA DE 70X50M EM ROLOS.	UNIDADE	300
135	PROPE , GRAMATURA 30G PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. ANTIALÉRGICO. [REDACTED] COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO. ESTERILIZADOS. DESCARTÁVEL; CX. COM 100UNID.	CX	5
136	SCALP Nº 23 COMPOSIÇÃO: SCALP DE SEGURANÇA , É DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. TAMANHOS: 23G (AZUL); SCALP PARA SORO COM CONEXÃO LUER LOCK - DESCARTÁVEL. CXS COM 100UND	CXS	3





137	SCALP Nº 25 COMPOSIÇÃO: SCALP DE SEGURANÇA, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. TAMANHOS: 25G (LARANJA) SCALP PARA SORO COM CONEXÃO LUER LOCK - DESCARTÁVEL. CXS COM 100 UND.	CXS	3
138	SERINGA 10ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300
139	SERINGA 10ML CONEXÃO LUER SLIP COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300
140	SERINGA 1ML PARA INSULINA* CONEXÃO LUER SLIP 1ML COM AGULHA 13X0,45MM. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3
141	SERINGA 20ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300
142	SERINGA 20ML CONEXÃO LUER SLIP COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300
143	SERINGA 3ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300
144	SERINGA 60ML BICO CATETER IDEAL PARA ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES, LÍQUIDOS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	20
145	SERINGA CONEXÃO LUER LOCK 60ML APRESENTA EM SUA PONTA UMA ROSCA DUPLA DIFICULTANDO O DESPRENDIMENTO DA AGULHA, UTILIZADA COM MEDICAMENTOS OLEOSOS, TANTO EM VIAS SUBCUTÂNEAS, QUANTO MUSCULARES OU INTRAVENOSAS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA.	UNIDADE	20
146	SERINGA CONEXÃO LUER SLIP 60ML - EM UM DESIGN RETO QUE PERMITE O ENCAIXE FACILITADO DA AGULHA E PROMOVE, DURANTE A MANIPULAÇÃO, ENCAIXE EM CATETERES, APLICAÇÕES DE VACINA, COLETA DE SANGUE POR AGULHA OU CATETERES PERIFÉRICOS, ALÉM DE INFUSÃO DE MEDICAÇÕES LÍQUIDAS E MENOS VISCOSAS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA.	UNIDADE	20
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 100ML	FRASCO C/ 100 ML	50
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 250ML.	FRASCO C/ 250 ML	10
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 500ML	FRASCO C/ 500 ML	10
150	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO C/ 500 ML	10





151	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO C/ 500 ML	10
152	SONDA NASOENTERAL - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE Nº12.	UNIDADE	5
153	SONDA NASOENTERAL - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE Nº10.	UNIDADE	5
154	SONDA NASOGÁSTRICA - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE Nº12.	UNIDADE	5
155	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE, CX COM 10	CX C/ 10 UND	2
156	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12 - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE, PCT C/20 UND	PCT C/ 20 UND	2
157	THREE WAY - TORNEIRA 3 VIAS. COMPOSIÇÃO DO CORPO: POLICARBONATO; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CONEXÃO MACHO LUER LOCK; CORPO TRANSPARENTE; MANÍPULO GIRATÓRIO 360°, VERMELHO, COM SETAS PARA DIRECIONAMENTO DE FLUXO; PARA CONECTAR E CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS; ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICA; E ASPIROGÊNICA.	UNIDADE	10
158	TIRAS DE HGT (TESTE DE GLICEMIA PARA ANALISE QUANTITATIVA DE GLICOSE ON CALL PLUS II CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	800
159	TIRAS DE HGT (TESTE DE GLICEMIA PARA ANALISE QUANTITATIVA DE GLICOSE BIOLAND MODELO: G-425-3 CAIXA COM 25 UNIDADES	UNIDADE	500
160	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO - PACOTE COM 100 UND - TNT	PCT C/ 100 UND	10
161	TRENA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIDAS CORPORAIS, 1,5M - MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR	UNIDADE	5
162	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA VERMELHA E OBTENÇÃO DE SORO APÓS CENTRIFUGAÇÃO, IDEAL PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS E SOROLÓGICAS. CAPACIDADE/VOLUME: 9 ML. ADITIVO: ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. DIMENSÕES: 16X100 MM. MATERIAL: PLÁSTICO PET (INQUEBRÁVEL, TRANSPARENTE E LEVE). FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTOSSELANTE. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.	RACK C/ 100 UND	5





163	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA AMARELA, ATIVADOR DE COÁGULO, INDICADO PARA EXAMES DE SOROLOGIA E BIOQUÍMICA CLÍNICA. CAPACIDADE/VOLUME: 5 ML. DIMENSÕES: 13 X 100 MM. MATERIAL DO TUBO: PLÁSTICO PET TRANSPARENTE. TAMPA: POLIETILENO, CODIFICADA POR COR (AMARELA), COM IDENTIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. ADITIVOS: ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, SENDO O ATIVADOR RESPONSÁVEL POR ACELERAR A COAGULAÇÃO E O GEL RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO DO SORO DOS COMPONENTES CELULARES APÓS CENTRIFUGAÇÃO. SISTEMA DE VEDAÇÃO: FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO, COM BORRACHA AUTOSSELANTE. ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.	RACK C/ 100 UND	5
164	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA AZUL COM CITRATO DE SÓDIO PARA TESTES COMO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), FIBRINOGÊNIO E DÍMERO-D. CAPACIDADE/VOLUME DE 4 ML. DIMENSÕES: 13 X 75 MM. MATERIAL DO TUBO: PET (POLIETILENO TEREFTALATO). TAMPA EM POLIPROPILENO (PP) COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO. ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.	RACK C/ 100 UND	5
165	TUBO LABORATÓRIO PARA CENTRÍFUGA EM POLIPROPILENO, TIPO FUNDO COM FUNDO AUTOSSUSTENTÁVEL, CAPACIDADE 15 ML COM TAMPA ROSCÁVEL, GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	100
166	TUBO LABORATÓRIO PARA CENTRÍFUGA EM POLIPROPILENO, TIPO FUNDO COM FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50 ML COM TAMPA ROSCÁVEL, GRADUADO E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	100
167	TUBO OROTRAQUEAL ADULTO, DE 9MM, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE CONTROLE, CONECTOR: PEÇA UNIVERSAL, MARCADORES DE PROFUNDIDADE: EM CENTÍMETROS, LINHA RADIOPACA: BALÃO OU CUFF: OLHO DE MURPHY: BISEL.	UNIDADE	5
168	TUBO OROTRAQUEAL PEDIÁTRICO, DE 3MM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE CONTROLE, CONECTOR: PEÇA UNIVERSAL, MARCADORES DE PROFUNDIDADE: EM CENTÍMETROS, LINHA RADIOPACA: BALÃO OU CUFF: OLHO DE MURPHY: BISEL.	UNIDADE	5
169	TUBO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA- FABRICADOS EM VIDRO ALTAMENTE CRISTALINO, FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE; TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (ROXO) ESTÉREIS POR RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO DO TUBO 13 X 75 MM; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5 ML ANTICOAGULANTE EDTA K3 A 15% SPRAY SECO REAÇÃO DE VOLUME ENTRE ANTICOAGULANTE E SANGUE 9:1 TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO PERMITIDA 4 – 30°C. RACK COM 100 UND.	RACK C/ 100 UND	5
170	TUBO TAMPA BRANCA 9ML; SEM ADITIVOS; TAMANHO 16X100MM; RACK 50 UNIDADES, TUBO SEM ADITIVO 9 ML, MEDIDA: 16X100MM, TAMPA BRANCA ANEL PRETO, SEM ARESTA	RACK C/ 50 UND	5

50





171	TUBO TAMPA CINZA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 4ML VIDRO – TAMPA CINZA. DIÂMETRO: 13,0 X 75MM. TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO. RACK COM 100 UNIDADES	RACK C/ 100 UND	5
-----	---	--------------------	---

4.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas, encontra-se acompanhada das memórias de cálculo e do valor estimado, as quais poderão ser verificados na tabela em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, foram identificadas as seguintes propriedades:

5.1.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

5.1.2. Apontadas as necessidades do estudo, a solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com objeto pretendido;

5.1.3. Foram observadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não foram observadas maiores alterações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

5.2. O propósito é proporcionar a escolha da melhor solução em termos de conveniência, economicidade e eficiência, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

5.3. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES ENCONTRADAS

5.3.1. SOLUÇÃO 1 – SUPRIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE DOAÇÕES/CESSÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE:

5.3.1.1. Esta solução consistiria na busca de parcerias com a rede pública de saúde, como a Secretaria de Saúde, para o fornecimento, por doação ou cessão de uso, dos insumos necessários ao curso de Medicina. Entretanto, após análise técnica, tal opção revelou-se inviável e temerária para a Administração.

5.3.1.2. Primeiramente, a disponibilidade de insumos ficaria estritamente vinculada aos excedentes e ao cronograma de contratações da Secretaria de Saúde. Qualquer atraso ou contingenciamento no órgão doador interromperia diretamente as atividades pedagógicas do curso de Medicina, ferindo o princípio da continuidade do serviço público educacional.

5.3.1.3. A AESGA, na condição de Autarquia Municipal, goza de autonomia para gerir seus recursos e atividades. Assim, depender de doações para a execução de sua atividade-fim (ensino) descaracteriza essa autonomia e pode configurar uma gestão ineficiente, ao não prever meios próprios para a manutenção de seus laboratórios.





5.3.1.4. Com relação a esta cedência, os itens cedidos ou doados com encargos muitas vezes exigem a devolução ou controle rigoroso que, em ambiente acadêmico de aprendizado (onde o manuseio por alunos aumenta o risco de avarias e consumo acelerado), gera uma insegurança jurídica e potencial responsabilidade civil da Autarquia perante o órgão cedente.

5.3.1.5. Por fim, os insumos destinados ao atendimento clínico da Secretaria de Saúde nem sempre guardam a mesma especificação técnica ou pedagógica necessária para o ensino laboratorial, o que poderia comprometer a qualidade da formação acadêmica.

5.3.2. SOLUÇÃO 2 – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA SUBSIDIAR NOSSOS LABORATÓRIOS:

5.3.2.1. Tendo em vista que, com a reforma e adequação dos espaços do Bloco B para comportar o curso de medicina nesta IES, e, com isso, sabendo-se que contamos com espaços práticos próprios, a aquisição dos materiais para subsidiar as aulas se torna a melhor escolha tendo em vista que com isso se faz possível ter os equipamentos e materiais próprios para serem utilizados de forma recorrente e sem a dependência de terceiros para ministrá-los, além de, sendo sua aquisição por item, ser mais vantajosa e econômica visando a possibilidade de escolha minuciosa e detalhada daquilo que se avalia como essencial para comportar e subsidiar as aulas do curso.

5.3.2.2. Análise dos achados através da pesquisa de preços junto ao PNCP, visando a contratação para aquisição dos itens, constantes em anexo ao processo:

ITEM	ORGÃO		QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBURETAMA - CE	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL OU ESTADUAL DA ATENÇÃO DE SAÚDE BÁSICA, SECUNDÁRIA E COMPONENTES ESPECIALIZADO, DESTINADOS AOS PACIENTES POR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E MEDIDAS JURÍDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBURETAMA.	X	X	R\$ 109.776,60
2	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS -MG	AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS E MATERIAIS DIVERSOS (LOTES Nº 01 E 02) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DO DMAE.	X	X	R\$ 78.241,84

5.4. Análise acerca das soluções encontradas:

5.4.1. Ao analisar de forma minuciosa tais achados que apresentam soluções pertinentes para a necessidade evidenciada por esta IES em detrimento do curso de medicina, pode-se perceber que, do ponto de vista principalmente técnico e operacional, a dependência de doações deste itens pela





Secretaria de Saúde se torna inviável tendo-se as possíveis diferenças e necessidades específicas desta Autarquia, as quais não poderiam ser atendidas por completo por esta solução, além de inviabilidade desta cessão em termos de longo prazo, o que torna tal opção desfavorável técnica e economicamente, cabendo à Administração o planejamento adequado que propicie o abastecimento e bom funcionamento de seus laboratórios a fim de proporcionar melhor qualidade de ensino-aprendizagem ao Curso de Medicina.

5.4.2. No que tange à solução para a aquisição dos insumos, percebe-se, além de as justificativas argumentadas anteriormente, maior vantajosidade com relação ao valor, trazendo maior viabilidade econômica, além de seguridade com relação a utilização em detrimento da aquisição por fornecimento e não da dependência que seja em favor do aluguel.

5.5. Da conclusão acerca da solução mais vantajosa:

5.5.1. Assim, considerando as características de utilização dos itens, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a **SOLUÇÃO 2 - Aquisição dos materiais para subsidiar nossos laboratórios**, se trata da melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição destes itens, tanto pela praticidade como pela boa qualidade e procedência de cada produto lícito.

5.5.2. Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a aquisição por item, por possuir propriedades funcionais e técnicas compatíveis com a necessidade para implementação e operacionalização da demanda, uma vez que os itens se destinam a compor as rotinas de estudos laboratoriais.

5.5.3. A aquisição de materiais de insumos e consumos de laboratório faz-se essencial e fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados ao funcionamento do Curso e nesse sentido, a presente contratação visa assegurar que as práticas laboratoriais sejam realizadas em sua plenitude.

5.5.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 6,8600	R\$ 205,8000
2	ÁGUA DESTILADA 10ML - FLACONETES	UNIDADE	50	R\$ 0,6500	R\$ 32,5000
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 MM- CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5	R\$ 15,0000	R\$ 75,0000



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



4	AGULHA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND 40X12MM	CXS C/ 100 UND	5	R\$ 15,0000	R\$ 75,0000
5	AGULHA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND 25X0,70MM	CXS C/ 100 UND	3	R\$ 15,0000	R\$ 45,0000
6	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 25X 0,80 MM CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5	R\$ 8,3400	R\$ 41,7000
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GARRAFA COM 1L	UNIDADE	400	R\$ 10,8200	R\$ 4.328,0000
8	ALCÓOL ISOPROPÍLICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ EMOLIENTE E EMECTANTE. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO ALCOÓLICA EM ESPUMA, CONCENTRAÇÃO: 99%V/V. 1 LITRO	UNIDADE	10	R\$ 31,0000	R\$ 310,0000
9	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, ROLO DE 12CMX180CM A 300CM PCT COM 12.	PACOTES C/ 12 UND	20	R\$ 24,3500	R\$ 487,0000
10	AVENTAL JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA LABORTÓRIO, EM TNT GRAMATURA MÍNIMA DE 30G, GOLA CARECA, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, ABERTURA NAS COSTAS E TIRAS DE AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTES	400	R\$ 65,0000	R\$ 26.000,0000
11	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA 10MM COM 10 M.	UNIDADE	5	R\$ 4,3000	R\$ 21,5000
12	CATERTER DE OXIGÊNIO INFANTIL- TIPO OCULOS NASAL OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	1000	R\$ 2,8800	R\$ 2.880,0000
13	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 14G	UNIDADE	500	R\$ 0,6400	R\$ 320,0000
14	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 16G	UNIDADE	500	R\$ 0,7500	R\$ 375,0000
15	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 22G	CAIXA C/ 100 UNID	6	R\$ 53,0900	R\$ 318,5400
16	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G	CAIXA C/ 100 UNID	5	R\$ 55,7000	R\$ 278,5000
17	CLOREXIDINA DIGLUCONATO APLICAÇÃO: DEGERMANTE, DOSAGEM: 2% FRASCO 1000ML	UNIDADE	5	R\$ 27,9900	R\$ 139,9500
18	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO G	UNIDADE TAMANH O G	3	R\$ 97,3500	R\$ 292,0500
19	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO M	UNIDADE TAMANH O M	3	R\$ 97,3500	R\$ 292,0500
20	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO P	UNIDADE TAMANH O P	2	R\$ 97,3500	R\$ 194,7000



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20260928044552.pdf>
 assinado por: idUser:633

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



21	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML (TIPO GARRAFA) COM TUBO EXTENSOR EM PVC.	UNIDADE	4	R\$ 5,7000	R\$ 22,8000
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	30	R\$ 5,4000	R\$ 162,0000
23	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x45 CM C/50 UND	UNIDADE	2	R\$ 87,9900	R\$ 175,9800
24	COMPRESSA DE GAZES 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 CM, 8 CAMADAS E CINCO DOBRAS, 13 FIOS CM², 10 UNDS POR PCT. DEVEM SER FORNECIDAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 100 PCT POR CAIXA.	UNIDADE	2.000	R\$ 1,4000	R\$ 2.800,0000
25	DRENO CAVITÁRIO - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. 6,4 MM (OU 1/8", APROXIMADAMENTE 10 FR)	UNIDADE	10	R\$ 65,5000	R\$ 655,0000
26	DRENO PENROSE Nº 1	UNIDADE	200	R\$ 2,0600	R\$ 412,0000
27	DRENO PENROSE Nº 2	UNIDADE	200	R\$ 2,3000	R\$ 460,0000
28	DRENO PENROSE Nº 3	UNIDADE	200	R\$ 2,4400	R\$ 488,0000
29	DRENO TORÁCICO 32FR DRENO MULTIPERFURADO; COM TARJA RADIOPACA; ESTÉRIL EM ETO; PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/ PLEURAL E NO PÓS CIRÚRGICO; DESCARTÁVEL; COM UMA PONTA ATRAUMÁTICA ARREDONDADA E OUTRA BISELADA; NÃO GRADUADA; ACOMPANHA CONECTOR INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	10	R\$ 17,9900	R\$ 179,9000
30	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M			R\$ 157,7500	R\$ 15.775,0000
31	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL, TIPO DE PONTA PERFURANTE, MATERIAL PVC, ABERTURA PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO.	UNIDADE	10	R\$ 4,6200	R\$ 46,2000
32	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	100	R\$ 2,8000	R\$ 280,0000
33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALÉRGICO 10x10 CM	UNIDADE	30	R\$ 15,9000	R\$ 477,0000
34	ESPÉCULO PARA EXAMES CITOLÓGICOS GINECOLÓGICOS - EM AÇO TAMANHO M.	UNIDADE TAMANHO M	10	R\$ 69,2000	R\$ 692,0000
35	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHAS - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	5	R\$ 80,0000	R\$ 400,0000
36	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	5	R\$ 29,9900	R\$ 149,9500
37	FIO MONONYLON 5-0 C/ AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	7	R\$ 80,0000	R\$ 560,0000





38	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	UNIDADE	10	R\$ 8,4800	R\$ 84,8000
39	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 10M.	UNIDADE	200	R\$ 15,1800	R\$ 3.036,0000
40	GARROTE DE LÁTEX 24CM - PLASTICO	UNIDADE	3	R\$ 24,1400	R\$ 72,4200
41	IODOPOVIDONA (PVPI) FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000ML	FRASCO C/ 1000ML	5	R\$ 51,9900	R\$ 259,9500
42	KIT CANULA DE GUEDEL (Nº0, Nº1, Nº2, Nº3, Nº4, Nº5)	KIT C/ 6 UND	5	R\$ 30,8600	R\$ 154,3000
43	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS EM CAIXA PARA OS ESTUDOS DE CITOLOGIA E MICROBIOLOGIA-LAMINAS PREPARAS PARA CITOLOGIA /MICROSCOPIO – BACTERIAS, CAIXA COM 30 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: 1. PNEUMOCOCCUS SP 2. STREPTOCOCCUS 3. BACILLUS ANTHRACIS 4. CANDIDA ALBICANS 5. CLOSTRIDIUM BOTULINUM 6. CLOSTRIDIUM TETANUS(E. TETANI)7. CORYNEBACTERIUM DIPHTHERIAE 8. CRYPTOCOCCUS NEOTORMANS9. ESCHERIA COLI(E. COLI) 10. MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS(TUBERCLE BACILLUS, TB) 11. NEISSERIA GONORRHOEAE(GONOCOCCUS) 12. NEISSERIA MENINGITIDIS(MENINGOCOCCUS)13. PROTEUS 14. PSEUDOMONAS AERUGINOSA 15. SALMONELLA TYPHI 16. STAPHYLOCOCCUS AERUS 17. BACTERIA DA DESINTERIA18.SALMONELLA PARATYPHI19. BACILLUS SUBTILIS 20. FLAGELLA 21. TRANSFORMAÇÃO DO LINFOCITO 22. BOTULINUM SPORE 23. TETANUS SPORE 24. ANTHRAX SPORE 25. ESFREGAÇO COM 3 TIPOS DE BACTERIAS 26. STAPHYLOCOCCUS 27. SALMONELLA TYPHI NO RATO 28. RHIZOBIUM MELILOTI 29. BORDETELLA PERTUSSIS 30. VIBRIO CHOLERAEE.	KIT C/ 30 PEÇAS	1	R\$ 1.238,0000	R\$ 1.238,0000
44	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA EMBRIOLOGIA 30 PÇS.-1- SECÇÃO DE CÉLULA ÚNICA DE SAPO 2-SECÇÃO DE DUAS CÉLULAS DE OVO DE SAPO 3 -SECÇÃO DE CLIVAGEM PRECOCE DE OVO DE SAPO 4 - SECÇÃO DE OVO DE SAPO NA FASE FINAL DA DIVISÃO 5 -SECÇÃO INICIAL DO BLASTOCISTO DE SAPO 6 -SECÇÃO FINAL DO BLASTOCISTO DE SAPO 7 -SECÇÃO INICIAL DO TRATO GASTROINTESTINAL DE SAPO 8 -	KIT C/ 30 PEÇAS	1	R\$ 451,2000	R\$ 451,2000





	SECÇÃO GASTROINTESTINAL DE SAPO 9 - SECÇÃO LAMELAR DO NERVO DE SAPO 10- SECÇÃO DO SULCO DO NERVO DO SAPO 11 - SECÇÃO DO TUBO NEURAL DO SAPO 12 - EMBRIÃO DO SAPO EM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 3 MM 13 -CORTE LONGITUDINAL DE 3 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 14 -EMBRIÃO DO SAPO EM CORTE TRANSVERSAL DE 5 MM 15 -CORTE LONGITUDINAL DE 5 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 16 -SECÇÃO SAGITAL DE 5 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 17 -CORTE TRANSVERSAL DE 7-9 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 18 -CORTE LONGITUDINAL DE 7-9 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 19 -INCISÃO FRONTAL DE 7-9 MM DO EMBRIÃO DO SAPO 20 -CORTE TRANSVERSAL DE 10-11 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 21 -CORTE LONGITUDINAL DE 10-11 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 22 -CORTE LONGITUDINAL ANTERIOR DE 10 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 23 -SECÇÃO PRINCIPAL DO GIRINO 24 -SECÇÃO TORÁCICA DO GIRINO 25 -SECÇÃO ABDOMINAL DO GIRINO 26 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 24 HORAS 27 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 48 HORAS 28 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 56 HORAS 29 - CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 72 HORAS 30 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 96 HORAS.				
45	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA HISTOLOGIA (80 PÇS POR CAIXA) - 1. EPITÉLIO COLUNAR SEC; 2. EPITÉLIO CILIADO SEC; 3. EPITÉLIO ESCAMOSO SIMPLES SEC; 4. EPITÉLIO ESCAMOSO ESTRATIFICADO SEC; 5. EPITÉLIO ESCAMOSO SEC; 6. FOLÍCULO CAPILAR HUMANO SEC; 7. GLÂNDULA SUDORÍPARA HUMANA SEC; 8. TECIDO ADIPOSEO UNILOCULAR SEC; 9. TECIDO CONJUNTIVO FROUXO W.M; 10. TECIDO CONJUNTIVO DENSO L.S TENDÃO; 11. CARTILAGEM HIALINA SEC; 12. CARTILAGEM ELÁSTICA SEC; 13. OSSO DESGASTADO X.S; 14. OSSO DESCALCIFICADO CORTADO X.S; 15. OSSO DESCALCIFICADO CORTADO L.S; 16. VASO C.S. TECIDO CAPILAR; 17. MÚSCULO ESQUELÉTICO X.S; 18. MÚSCULO ESQUELÉTICO L.S; 19. MÚSCULO ESQUELÉTICO L.S E X.S; 20. MÚSCULO LISO	KIT C/ 80 PEÇAS	1	R\$ 1.440,0000	R\$ 1.440,0000





	X.S; 21. MÚSCULO LISO L.S; 22. MÚSCULO LISO L.S E X.S; 23. MÚSCULO LISO SEPARADO W.M; 24. CORTE DO MÚSCULO CARDÍACO C.S; 25. CORTE DO MÚSCULO CARDÍACO L.S; 26. MEDULA ESPINHAL C.S; 27. MEDULA ESPINHAL L.S; 28. NEURÔNIO - MOTOR W.M; 29. TERMINAÇÃO DO NEURÔNIO MOTOR W.M; 30. FEIXE NERVOSO X.S; 31. NERVO C.S; 32. NERVO L.S; 33. GÂNGLIO ESPINHAL L.S; 34. MEDULA ÓSSEA VERMELHA SEC; 35. LINFONODO SEC; 36. GLÂNDULA TIREOIDE SEC; 37. GLÂNDULA PARÓTIDA SEC; 38. GLÂNDULA SUBMANDIBULAR SEC; 39. GLÂNDULA SUBLINGUAL SEC; 40. TESTÍCULO SEC; 41. LÍNGUA L.S; 42. CORTE DA TRAQUEIA SEC; 43. C.S. ESÔFAGO; 44. JUNCÃO ESÔFAGO-ESTÔMAGO; 45. CORTE DA PAREDE GÁSTRICA SEC; 46. CORTE DO DUODENO SEC; 47. CORTE DO JEJUNO SEC; 48. SEÇÃO DO ÍLEO X.S; 49. CÔLON X.S; 50. RETO X.S; 51. APÊNDICE SEC; 52. CORTE DO FÍGADO SEC; 53. CORTE DO PULMÃO SEC; 54. CORTE DA VESÍCULA BILIAR SEC; 55. DUCTO BILIAR SEC; 56. BAÇO SEC; 57. CORTE DO PÂNCREAS SEC; 58. ARTÉRIA X.S; 59. VEIA C.S; 60. ARTÉRIA VENOSA C.S; 61. CORTE DO CÉREBRO SEC; 62. CEREBELO SEC; 63. RIM C.S; 64. RIM L.S; 65. CORTE DA BEXIGA URINÁRIA; 66. URETER C.S; 67. VESÍCULA SEMINAL C.S; 68. TROMPA DE FALÓPIO; 69. OVÁRIO C.S; 70. CORTE DO ÚTERO; 71. COLO DO ÚTERO SEC; 72. GLÂNDULA MAMÁRIA HUMANA SEC; 73. TESTÍCULO DE RATO SEC; 74. TESTÍCULO C.S; 75. EPIDÍDIMO SEC; 76. ESFREGAÇO DE ESPERMA; 77. C.S. PÊNIS; 78. CORTE DA PRÓSTATA; 79. CÉLULAS EPITELIAIS ORAIS; 80. COMPLEXO DE GOLGI.				
46	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PARASITOLOGIA 30 PÇS -1. ASCARIS OVOS W.M. 2. ASCARIS (FÊMEA) C.S. 3. ASCARIS (MACHO) C.S. 4. CORTE DE FÍGADO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC. 5. CORTE DE PULMÃO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC. 6. FASCIOLOPSIS BUSKI, C.S. 7. OVO DE TÊNIA W.M. 8. TÊNIA SEÇÃO W.M. 9. TÊNIA SEC. 10. NUTRIÇÃO OVO DE TÊNIA. 11. CISTICERCO W.M. 12. CISTICERCO ESCÓLEX W.M. 13. OVO DE ESQUISTOSSOMO W.M. 14. ESQUISTOSSOMO (FÊMEA) W.M. 15. ESQUISTOSSOMO (MACHO)	KIT C/ 30 PEÇAS	1	R\$ 1.440,0000	R\$ 1.440,0000





	W.M. 16. ESQUISTOSSOMO (FÊMEA E MACHO COPULANDO) W.M. 17. ESQUISTOSSOMO - MIRACÍDIO W.M. 18. ESQUISTOSSOMO - CERCARIA W.M. 19. CULEX MACHO W.M. 20. CULEX FÊMEA W.M. 21. BOCA DO CULEX FÊMEA W.M. 22. OVO DE CULEX W.M. 23. CULEX PUPA W.M. 24. CULEX LARVA W.M. 25. AMOEBA PROTEUS W.M. 26. AMOEBA CYST W.M. 27. AMOEBA TROPHOZOIT W.M. 28. INFECÇÃO DO FÍGADO W.M. 29. CLONORCHIS SINEMSIS SEC W.M. 30. HIRUDO NIPPONIA SÊC.				
47	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PATOLOGIA 50 PÇS-1 - TROMBO 2 - INFARTO HEMORRÁGICO PULMONAR 3 - TUBERCULOSE RENAL 4 - CARCINOMA GÁSTRICO 5 - INCHAÇO RENAL 6 - ESTEATOSE HEPÁTICA 7 - ENFISEMA PULMONAR 8 - LEIOMIOMA 9 - CARCINOMA FOSFOROSO 10 - BRONQUIECTASIA 11 - ARTERIOSCLEROSE 12 - PNEUMONIA LOBAR 13 - CÂNCER DE CÓLON 14 - TECIDO FIBROSO HIPERCELULAR 15 - CÂNCER DE PULMÃO 16 - PAPILOMA CUTÂNEO 17 - PIELONEFRITE 18 - NÓDULO TIREOIDIANO 19 - GALACTOCELE SINISTRAL 20 - NEUROFIBROMA RETROPERITONEAL 21 - NEUROFIBROMA AVANÇADO 22 - ESPERMATOCITOMA 23 - ESPERMATOCITOMA (DÍDIMO ESQUERDO) 24 - TUMOR ESTROMAL MALIGNO METASTÁTICO PERITONEAL 25 - ENDOMETRIOSE INTERSTICIAL 26 - LINFOGRANULOMA 27 - CIRROSE HEPÁTICA 28 - HEPATITE AGUDA 29 - NEURILEMOMA (SCHWANNOMA) 30 - SARCOIDOSE DE LINFONODO MEDIASTINAL 31 - TUBERCULOSE PULMONAR 32 - CISTOCARCINOMA 33 - ADENOCARCINOMA COLORRETAL 34 - ESQUISTOSSOMOSE HEPÁTICA 35 - DOENÇA DE HODGKIN 36 - CARCINOMA DE LINFONODO METASTÁTICO 37 - CÂNCER RENAL 38 - CARCINOMA ADENOESCAMOSO ENDOMETRIAL 39 - AMIGDALITE CRÔNICA 40 - CERVICITE CRÔNICA 41 - PROSTATITE CRÔNICA 42 - HIPERPLASIA DA PRÓSTATA 43 - NEFRITE CRÔNICA 44 - CARCINOMA ESOFÁGICO 45 - EDEMA PULMONAR 46 - ABSCESSO HEPÁTICO 47 - CÂNCER DE OVÁRIO 48 - HEMANGIOMA CAVERNOSO HEPÁTICO 49 -	KIT C/ 50 PEÇAS	1	R\$ 1.069,0000	R\$ 1.069,0000



	COLECISTITE CRÔNICA 50 - TECIDO CICATRICAL.				
48	LÂMINA ARTERIA DE GRANDE CALIBRE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
49	LÂMINA BACO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
50	LÂMINA BEXIGA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
51	LÂMINA CANDIDA ALBICANS GRAM	UNIDADE	2	R\$ 68,6200	R\$ 137,2400
52	LÂMINA CEREBELO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
53	LÂMINA CORACAO - DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
54	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO 11 - COMPRIMENTO: 43MM ALTURA: 6,5MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	3	R\$ 40,8400	R\$ 122,5200
55	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 12 - COMPRIMENTO: 36MM ALTURA: 10MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 40,8400	R\$ 81,6800
56	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 15 - COMPRIMENTO: 40MM ALTURA: 4MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 35,9700	R\$ 71,9400





	INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.				
57	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 20 - COMPRIMENTO: 54MM ALTURA: 11MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 40,8400	R\$ 81,6800
58	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 21 - COMPRIMENTO: 54MM ALTURA: 11MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 40,8400	R\$ 81,6800
59	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 22 - COMPRIMENTO: 59MM ALTURA: 11,5MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 40,8400	R\$ 81,6800
60	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 23 - COMPRIMENTO: 51MM ALTURA: 10MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 40,8400	R\$ 81,6800
61	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 24 - COMPRIMENTO: 55MM ALTURA: 11MM - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 40,8400	R\$ 81,6800
62	LÂMINA ENTAMOEBA HISTOLYTICA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 382,0000	R\$ 764,0000
63	LÂMINA ENTEROBIOS VERMICULARIS HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 102,0000	R\$ 204,0000



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



64	LÂMINA EPIDIDIMO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
65	LÂMINA ESCOLEX DE CISTICERCO HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 1.440,0000	R\$ 2.880,0000
66	LÂMINA FEMEA DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
67	LÂMINA FIGADO CELILAS DE KUPFER HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
68	LÂMINA FIGADO FIBRAS RETICULARES DEL RIO ORTEGA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
69	LÂMINA FIGADO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 29,0000	R\$ 58,0000
70	LÂMINA GIARDIA LAMBLIA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 305,0000	R\$ 610,0000
71	LÂMINA GLANDULA PAROTIDA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
72	LÂMINA GLANDULA SUBLINGUAL HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
73	LÂMINA HIPOFISE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
74	LÂMINA HYMENOLEPSIS NANA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 132,0000	R\$ 264,0000
75	LÂMINA LEISHMANIA DONOVANI GIEMSA	UNIDADE	2	R\$ 360,0000	R\$ 720,0000
76	LÂMINA LINFONODOS HE	UNIDADE	2	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
77	LÂMINA MACHO DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
78	LÂMINA MUSCULO CARDIACO DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
79	LÂMINA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS GRAM	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
80	LÂMINA OSSIFICACAO INTRAMEMBRANOSA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
81	LÂMINA OVARIO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 23,0000	R\$ 46,0000
82	LÂMINA OVO DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
83	LÂMINA OVO DE TAENIA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
84	LÂMINA PARATIREOIDE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
85	LÂMINA PENIS HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
86	LÂMINA PLASMODIUM FALCIPARUM GIEMSA	UNIDADE	2	R\$ 204,0000	R\$ 408,0000
87	LÂMINA PROSTATA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
88	LÂMINA PULMAO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
89	LÂMINA STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE GRAM	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



90	LÂMINA STREPTOCOCCUS PYOGENES GRAM	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
91	LÂMINA TECIDO ADIPOSO - UNILOCULAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
92	LÂMINA TECIDO CARTILAGINOSO - CARTILAGEM HIALINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
93	LÂMINA TECIDO DE GRANULACAO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 59,0000	R\$ 118,0000
94	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO CARDIA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
95	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO FUNDO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 36,0000	R\$ 72,0000
96	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO PILORO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
97	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - INTESTINO GROSSO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
98	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - JEJUNO/ILEO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
99	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - LABIO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 56,0000	R\$ 112,0000
100	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAPILA CIRCUNVALADA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
101	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAPILA FILIFORME HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
102	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAROTIDA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
103	LÂMINA TECIDO EPITELIAL DE PELE FINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
104	LÂMINA TECIDO MUSCULAR - ESTRIADO CARDIACO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
105	LÂMINA TECIDO MUSCULAR - ESTRIADO ESQUELETICO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
106	LÂMINA TECIDO NERVOSO - CEREBELO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
107	LÂMINA TECIDO NERVOSO - CEREBRO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
108	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSIFICACAO ENDOCONDRA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
109	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSIFICACAO MEMBRANOSA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
110	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSO TRABECULAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
111	LÂMINA TIMO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 21,0000	R\$ 42,0000
112	LÂMINA TOXOPLASMA GONDII GIEMSA	UNIDADE	2	R\$ 204,0000	R\$ 408,0000
113	LÂMINA TRAQUEIA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 13,0000	R\$ 26,0000
114	LÂMINA TRICHOMONAS SP. GIEMSA	UNIDADE	2	R\$ 204,0000	R\$ 408,0000



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



115	LÂMINA TUBA UTERINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
116	LÂMINA URETRA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 77,0000	R\$ 154,0000
117	LÂMINA UTERO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
118	LÂMINA VAGINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
119	LÂMINA VESICULA BILIAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
120	LÂMINA VETOR - ANOPHELES SP - MALARIA GIEMSA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
121	LÂMINA VIBRIO CHOLERAEE GRAM	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
122	LÂMINA YERSINIA ENTEROCOLITICA GRAM	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
123	LANCETA ESTÉRIL PARA GLICEMIA CAPILAR, MECANISMO DE SEGURANÇA COM RETRATIL DE AGULHA APÓS O USO, EVITANDO ACIDENTES; PRODUTO ESTÉRIL; PONTA DA AGULHA LUBRIFICADA. TAMANHO 28G. CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5	R\$ 19,2000	R\$ 96,0000
124	LUBRIFICANTE PARA SIMULADORES, TIPO LITROS, MATERIAL LUBRIFICANTE PARA SIMULADOR DE PARTO SIMMOM COM 100ML A 200ML	RECIPIENTE	50	R\$ 37,0000	R\$ 1.850,0000
125	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGIC [REDACTED] A ANTIMICROBIANA -TPE THERMOPLAST-COMPOSIÇÃO COM PÓ TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS C/ 100 UND	25	R\$ 28,7300	R\$ 718,2500
126	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGIC [REDACTED] A ANTIMICROBIANA -TPE THERMOPLAST-COMPOSIÇÃO COM PÓ. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS C/ 100 UND	25	R\$ 30,9800	R\$ 774,5000
127	MÁSCARA CIRÚRGICA DE [REDACTED] MATERIAL TECIDO-NÃO TECIDO (TNT), POSSUIR NO MÍNIMO UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE. A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS). CX 50 UND.	CXS C/ 50 UND	10	R\$ 35,0000	R\$ 350,0000
128	MÁSCARA DE OXIGENIO; MODELO: VENTURI, KIT PEDIÁTRICO, COM MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA; COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TUBO CORRUGADO A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 2M, E COPO ADAPTADOR DE	KIT	2	R\$ 17,3500	R\$ 34,7000

64





	MICRONEBULIZAÇÃO E 6 DILUIDORES COLORIDOS.				
129	MÁSCARA FACE SHIELD, VISEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO (PVC) TRANSPARENTE E ARCO EM (PP), MEDIDAS: VISEIRA-33X20,5CM (CXL) TOTAL: 18X19X20,5CM (CXLXA) AJUSTÁVEL (ELÁSTICO COM FUROS PARA AJUSTE) DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS).	UNIDADE	20	R\$ 26,0400	R\$ 520,8000
130	MÁSCARA LARINGEA - KIT COM TODOS OS TAMANHOS 7 UNIDADES (Nº 1, Nº 1,5, Nº 2, Nº 2,5, Nº 3, Nº4, Nº5)	KIT C/ 7 UND	5	R\$ 205,5900	R\$ 1.027,9500
131	MÁSCARA N95, CONTEM FORMATO DOBRÁVEL E NÍVEL DE PROTEÇÃO PFF2. CXS COM 100 UNID. SEM VÁLVULA E POSSUI ELÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO. HIPOALERGÊNICA	UNIDADE	5	R\$ 102,5100	R\$ 512,5500
132	MÁSCARA PARA RCP TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO, PODE SER UTILIZADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA; - ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; - VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE; - CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO; - MATERIAL LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO; - É FORNECIDO PRONTO PARA O PRIMEIRO USO; - MATERIAL: PVC LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO.	UNIDADE	4	R\$ 59,0000	R\$ 236,0000



133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONTÉM FORMATO CONFORTÁVEL; PROTEÇÃO LATERAL; HASTES FLEXÍVEIS; 17INCOLOR; CA MTE 28.018. USADO NO CUMPRIMENTO DE NORMA REGULAMENTADORA NR-6; PODE SER USADO SOBREPOSTO O ÓCULOS DE GRAU; EMBALADO INDIVIDUALMENTE;	UNIDADE	20	R\$ 16,2400	R\$ 324,8000
134	PAPEL LENÇOL COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE E FIBRAS CELULÓSICAS, ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, MACIEZ, GRANDE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, ISENTOS DE FUIROS, MANCHAS OU RASGOS. MEDIDA DE 70X50M EM ROLOS.	UNIDADE	300	R\$ 27,8100	R\$ 8.343,0000
135	PROPÉ, GRAMATURA 30G PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. ANTIALÉRGICO. PERMEÁVEL AO AR. COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO. ESTERILIZADOS. DESCARTÁVEL; CX. COM 100UNID.	CXS	5	R\$ 9,4600	R\$ 47,3000
136	SCALP Nº 23 COMPOSIÇÃO: SCALP DE SEGURANÇA, É DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. TAMANHOS: 23G (AZUL); SCALP PARA SORO COM CONEXÃO LUER LOCK - DESCARTÁVEL. CXS COM 100UND.	CXS	3	R\$ 50,0000	R\$ 150,0000
137	SCALP Nº 25 COMPOSIÇÃO: SCALP DE SEGURANÇA, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. TAMANHOS: 25G (LARANJA) SCALP PARA SORO COM CONEXÃO LUER LOCK - DESCARTÁVEL. CXS COM 100 UND	CXS	3	R\$ 35,4600	R\$ 106,3800
138	SERINGA 10ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300	R\$ 0,5500	R\$ 165,0000

66

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



139	SERINGA 10ML CONEXÃO LUER SLIP COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300	R\$ 0,5500	R\$ 165,0000
140	SERINGA 1ML PARA INSULINA* CONEXÃO LUER SLIP 1ML COM AGULHA 13X0,45MM. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 21,4000	R\$ 64,2000
141	SERINGA 20ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300	R\$ 0,8000	R\$ 240,0000
142	SERINGA 20ML CONEXÃO LUER SLIP COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300	R\$ 0,8000	R\$ 240,0000
143	SERINGA 3ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300	R\$ 1,3400	R\$ 402,0000
144	SERINGA 60ML BICO CATETER IDEAL PARA ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES, LÍQUIDOS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	20	R\$ 1,7400	R\$ 34,8000
145	SERINGA CONEXÃO LUER LOCK 60ML APRESENTA EM SUA PONTA UMA ROSCA DUPLA DIFICULTANDO O DESPRENDIMENTO DA AGULHA, UTILIZADA COM MEDICAMENTOS OLEOSOS, TANTO EM VIAS SUBCUTÂNEAS, QUANTO MUSCULARES OU INTRAVENOSAS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA.	UNIDADE	20	R\$ 1,6800	R\$ 33,6000
146	SERINGA CONEXÃO LUER SLIP 60ML - EM UM DESIGN RETO QUE PERMITE O ENCAIXE FACILITADO DA AGULHA E PROMOVE, DURANTE A MANIPULAÇÃO, ENCAIXE EM CATETERES, APLICAÇÕES DE VACINA, COLETA DE SANGUE POR AGULHA OU CATETERES PERIFÉRICOS, ALÉM DE INFUSÃO DE MEDICAÇÕES LÍQUIDAS E MENOS VISCOSAS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA.	UNIDADE	20	R\$ 1,6800	R\$ 33,6000
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 100ML.	FRASCO C/ 100 ML	50	R\$ 10,0000	R\$ 500,0000
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 250ML.	FRASCO C/ 250 ML	10	R\$ 12,9000	R\$ 129,0000
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR,	FRASCO C/ 500 ML	10	R\$ 15,9000	R\$ 159,0000

67



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



	TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 500ML.				
150	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	10	R\$ 17,0000	R\$ 170,0000
151	SORO RINGER LACTATO 500 ML.	FRASCO C/ 500 ML	10	R\$ 19,0000	R\$ 190,0000
152	SONDA NASOENTERAL - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE Nº12.	UNIDADE	5	R\$ 71,4300	R\$ 357,1500
153	SONDA NASOENTERAL - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. Nº10.	UNIDADE	5	R\$ 71,4300	R\$ 357,1500
154	SONDA NASOGÁSTRICA - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE. SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE Nº12.	UNIDADE	5	R\$ 2,2000	R\$ 11,0000
155	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CX COM 10	CX C/ 10 UND	2	R\$ 42,4700	R\$ 84,9400
156	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12 - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE. SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE, PCT C/20 UND	PCT C/ 20 UND	2	R\$ 10,2500	R\$ 20,5000
157	THREE WAY - TORNEIRA 3 VIAS. COMPOSIÇÃO DO CORPO: POLICARBONATO; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CONEXÃO MACHO LUER LOCK; CORPO TRANSPARENTE; MANÍPULO GIRATÓRIO 360°, VERMELHO, COM SETAS PARA DIRECIONAMENTO DE FLUXO; PARA CONECTAR E CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS; ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICA; E ASPIROGÊNICA.	UNIDADE	10	R\$ 1,2800	R\$ 12,8000
158	TIRAS DE HGT (TESTE DE GLICEMIA PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE ON CALL PLUS II CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	800	R\$ 0,4100	R\$ 328,0000
159	TIRAS DE HGT (TESTE DE GLICEMIA PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE BIOLAND MODELO: G-425-3 CAIXA COM 25 UNIDADES	UNIDADE	500	R\$ 0,7400	R\$ 370,0000
160	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO - PACOTE COM 100 UND - TNT	PCT C/ 100 UND	10	R\$ 12,0000	R\$ 120,0000
161	TRENA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIDAS CORPORAIS, 1,5M - MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR	UNIDADE	5	R\$ 20,4700	R\$ 102,3500

68





162	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA VERMELHA E OBTENÇÃO DE SORO APÓS CENTRIFUGAÇÃO, IDEAL PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS E SOROLÓGICAS. CAPACIDADE/VOLUME: 9 ML. ADITIVO: ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. DIMENSÕES: 16X100 MM. MATERIAL: PLÁSTICO PET (INQUEBRÁVEL, TRANSPARENTE E LEVE). FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTOSSELANTE. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.	RACK C/ 100 UND	5	R\$ 89,9000	R\$ 449,5000
163	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA AMARELA, ATIVADOR DE COÁGULO, INDICADO PARA EXAMES DE SOROLOGIA E BIOQUÍMICA CLÍNICA. CAPACIDADE/VOLUME: 5 ML. DIMENSÕES: 13 X 100 MM. MATERIAL DO TUBO: PLÁSTICO PET TRANSPARENTE. TAMPA: POLIETILENO, CODIFICADA POR COR (AMARELA), COM IDENTIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. ADITIVOS: ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, SENDO O ATIVADOR RESPONSÁVEL POR ACELERAR A COAGULAÇÃO E O GEL RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO DO SORO DOS COMPONENTES CELULARES APÓS CENTRIFUGAÇÃO. SISTEMA DE VEDAÇÃO: FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO, COM BORRACHA AUTOSSELANTE. ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.	RACK C/ 100 UND	5	R\$ 142,5000	R\$ 712,5000
164	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA AZUL COM CITRATO DE SÓDIO PARA TESTES COMO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), FIBRINOGENIO E Dímero-D. CAPACIDADE/VOLUME DE 4 ML. DIMENSÕES: 13 X 75 MM. MATERIAL DO TUBO: PET (POLIETILENO TEREFTALATO). TAMPA EM POLIPROPILENO (PP) COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO. ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.	RACK C/ 100 UND	5	R\$ 215,0000	R\$ 1.075,0000
165	TUBO LABORATÓRIO PARA CENTRIFUGA EM POLIPROPILENO, TIPO FUNDO COM FUNDO AUTOSSUSTENTÁVEL, CAPACIDADE 15 ML COM TAMPA ROSCÁVEL, GRADUADO,	UNIDADE	100	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000

69





	ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL.				
166	TUBO LABORATÓRIO PARA CENTRÍFUGA EM POLIPROPILENO, TIPO FUNDO COM FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50 ML COM TAMPA ROSCÁVEL, GRADUADO E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	100	R\$ 0,8700	R\$ 87,0000
167	TUBO OROTRAQUEAL ADULTO, DE 9MM, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE CONTROLE, CONECTOR: PEÇA UNIVERSAL, MARCADORES DE PROFUNDIDADE: EM CENTÍMETROS, LINHA RADIOPACA: BALÃO OU CUFF: OLHO DE MURPHY: BISEL.	UNIDADE	5	R\$ 4,8500	R\$ 24,2500
168	TUBO OROTRAQUEAL PEDIÁTRICO, DE 3MM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE CONTROLE, CONECTOR: PEÇA UNIVERSAL, MARCADORES DE PROFUNDIDADE: EM CENTÍMETROS, LINHA RADIOPACA: BALÃO OU CUFF: OLHO DE MURPHY: BISEL.	UNIDADE	5	R\$ 3,5500	R\$ 17,7500
169	TUBO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA- FABRICADOS EM VIDRO ALTAMENTE CRISTALINO, FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE; TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (ROXO) ESTÉREIS POR RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO DO TUBO 13 X 75 MM; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5 ML. ANTICOAGULANTE EDTA K3 A 15% SPRAY SECO REAÇÃO DE VOLUME ENTRE ANTICOAGULANTE E SANGUE 9:1 TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO PERMITIDA 4 - 30C°. RACK COM 100 UND.	RACK C/ 100 UND	5	R\$ 136,5000	R\$ 682,5000
170	TUBO TAMPA BRANCA 9ML; SEM ADITIVOS; TAMANHO 16X100MM; RACK 50 UNIDADES, TUBO SEM ADITIVO 9 ML, MEDIDA: 16X100MM, TAMPA BRANCA ANEL PRETO, SEM ARESTA	RACK C/ 50 UND	5	R\$ 104,2700	R\$ 521,3500
171	TUBO TAMPA CINZA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 4ML VIDRO - TAMPA CINZA. DIÂMETRO: 13,0 X 75MM. TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO. RACK COM 100 UNIDADES	RACK C/ 100 UND	5	R\$ 215,0000	R\$ 1.075,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 105.552,7400	

7.1. Em conformidade com o quadro acima a estimativa de preços da contratação é o valor estimado de **R\$ 105.552,74 (Cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro**





centavos).

7.1.2. Com base nas especificações fornecidas, o método adotado para a estimativa de preços consistiu, inicialmente, em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 21, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2023.

7.1.3. Contudo, para alguns itens 43 ao 53 e 62 ao 122 de natureza mais específica, correspondentes a todos os Kits de Lâminas Preparadas e as Lâminas preparadas específicas, não foi possível obter cotações por meio do PNCP. Em razão disso, observando-se a ordem de priorização prevista na legislação, dessa forma foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares efetuadas pela Administração Pública, conforme inciso II do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não obtendo êxito, seguiu-se a ordem estabelecida na Lei, realizando pesquisa de preços em mídia especializada de acordo com o inciso III, assim foram obtidas cotações de preços para apenas dois itens.

7.1.4. Analogamente para composição integral da estimativa, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, conforme previsto no inciso IV do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo solicitadas cotações a três empresas do ramo, cujas propostas subsidiaram a formação dos preços dos itens para os quais não foram encontradas referências suficientes nas demais fontes de pesquisa. Por fim, declara-se que os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, constatando-se sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

7.1.5. Tais normativas determinam que os custos sejam compostos por valores menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo. A planilha de estimativa de valores inclui os preços unitários referenciais e os documentos que fundamentam a análise estão anexados a este estudo.

7.1.6. Para aferição do valor estimado da contratação, a cotação de preços foi realizada de forma criteriosa, observando-se elementos como volatilidade de preços e quantidades, similaridade das especificações e busca pela eficiência e transparência pública. Com isso, ao observar o aparecimento de determinados itens em comum entre as cotações realizadas no Painel Nacional de Contratações





Públicas (PNCP), tais como Atas de Registro de Preços, Contratos e Notas de Empenho, foi realizada a análise criteriosa de tais itens, a fim de justificar sua aferição em detrimento de outras.

7.1.6.1. Com isso, destaca-se que os preços aferidos no Mapa de Preços em anexo, e utilizados para composição do valor estimado da contratação foi definido observando os critérios de similaridade em relação as suas especificações e quantidades, com as definidas neste processo, bem como sua compatibilidade com os valores praticados no mercado. Dessa forma, a desconsideração dos demais itens encontrados no decorrer das demais cotações se dá tendo em vista o que se segue:

- Itens com especificações divergentes ao que foi estabelecido nesta contratação.
- Discrepância significativa entre o volume cotado e a demanda do órgão, o que impacta diretamente a volatilidade e a formação do preço unitário.
- Compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Atualidade das cotações.

7.1.6.2. É imperativo destacar que muitas das cotações disponíveis no PNCP são oriundas de órgãos com demandas em larga escala, tais como grandes Prefeituras, Secretarias de Estado e Complexos Hospitalares. Nessas contratações de alto volume, ocorre o ganho de economia de escala, o que reduz substancialmente o preço unitário do insumo.

7.1.6.3. Considerando que o curso de medicina da AESGA encontra-se em fase de evolução institucional e que o seu ambulatório opera, no momento, com uma demanda de atendimentos menor em comparação a esses grandes centros, as quantidades solicitadas neste processo (conforme Memória de Cálculo em anexo) são inferiores. Logo, a utilização irrestrita de parâmetros oriundos de contratações com volumes discrepantes foi descartada, visto que tais preços não refletem a realidade mercadológica para o quantitativo demandado por esta Autarquia, o que poderia resultar em licitações desertas ou fracassadas.

7.1.6.4. Ademais, foi realizada a média e mediana de preços nos itens 01, 09, 40, 56, 123, 125, 126, 135, 160, 163, 164 e 171, justificando-se tendo em vista que suas características se assemelham as estabelecidas neste processo, em que, para melhor aferição do valor estimado de forma eficiente e mais compatível com a realidade, seu valor foi estabelecido através destes métodos.

7.1.6.5. Ainda, cumpre esclarecer que os itens 10, 35, 36, 37 e 131, foram achadas cotações

72





similares, no entanto, considerou-se as cotações mais atuais para compor o valor estimado da contratação tendo em vista estas estarem mais bem posicionadas no mercado em detrimento de outras.

7.1.6. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de eventual fragilidade à competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

8.2. A modalidade pregão mostrou-se a mais vantajosa. As vantagens mais evidenciadas para o pregão foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade e transparência.

8.3. Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

8.4. O tipo de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando as especificações técnicas e qualitativas exigidas, garantindo a economicidade e competitividade da contratação.

8.5. A entrega dos itens deverá seguir o cronograma definido pela instituição, assegurando que todos os materiais estejam disponíveis para utilização no início das atividades laboratoriais, evitando prejuízos no planejamento acadêmico e operacional.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado POR ITEM. Em virtude da especificidade e natureza dos materiais, conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

9.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em ITEM, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco e desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição de materiais consumo/insumos de laboratório buscam também, atender ao





princípio da economicidade, cuja finalidade é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos que possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10.2. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais consumo/insumos para laboratório, no suporte à atividade finalística do órgão e quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os impactos ambientais são mínimos em uma faculdade em relação a uma unidade de saúde ou hospital, devido a sua limitação prática, sendo apenas para conhecimento e didática do curso de medicina, onde em maioria das práticas são simulações, coletas de sangue e manuseio supervisionados de reagentes químicos, material orgânico e biológicos, mas que atendem atenção para o descarte e armazenamento temporário.

13.2. Com isso, a execução do objeto desta contratação gera impactos ambientais diretos e específicos decorrentes do descarte de resíduos de saúde e químicos, o que, como evidencia-se, exerce certo impacto, mesmo que mínimo, ao meio ambiente e comunidade local se não praticados da forma devida.

13.2.1. Pode-se destacar o evidente risco de disseminação de agentes patogênicos caso materiais biológicos não sejam corretamente segregados.

13.2.2. Ainda, pode haver o risco eminente de impacto físico e biológico decorrente do descarte inadequado de agulhas, lâminas e vidrarias quebradas, podendo ocasionar em acidentes.

13.2.3. Outro ponto a ser destacado e que merece cuidado se configura justamente no risco de alteração do pH e toxicidade da rede de esgoto pelo descarte incorreto de reagentes e solventes

74





laboratoriais, o que pode acarretar contaminação das pessoas em decorrência desta falta de cuidado.

13.3. MEDIDAS MITIGADORAS E PLANO DE AÇÃO

13.3.1. Para mitigar os impactos acima destacados, a AESGA pode estabelecer as determinadas ações diretivas e obrigatórias, a serem seguidas de forma rigorosa tendo em vista os eminentes riscos ao qual se correm, mesmo que mínimos ou com pouca chance de ocorrência.

13.3.1.1. Conforme estabelece a RDC ANVISA nº 222/2018, algumas medidas cautelosas e de cuidado devem ser pensadas e executadas, tendo em vista a segregação e correto acondicionamento de resíduos, tais como:

13.3.1.1.1. Grupo A (Infectantes): Todos os materiais que tiveram contato com fluidos biológicos serão obrigatoriamente descartados em sacos brancos leitosos, identificados com o símbolo de risco biológico, e armazenados em recipientes laváveis e estanques.

13.3.1.1.2. Grupo B (Químicos): Reagentes e substâncias líquidas serão coletados em bombonas de polietileno de alta densidade, devidamente rotuladas com a composição química e data de descarte, impedindo o despejo direto em pias ou ralos comuns.

13.3.1.1.3. Grupo C (Perfurocortantes): Agulhas, escalpes e lâminas serão depositados imediatamente após o uso em coletores rígidos (caixas de papelão blindadas ou recipientes plásticos específicos), com preenchimento limitado a 3/4 da capacidade para evitar vazamentos.

13.3.2. Ainda, a AESGA manterá os resíduos em sala de armazenamento temporário específica, com acesso restrito e sinalização adequada. A destinação final será realizada exclusivamente por empresa especializada devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente (CPRH), mediante a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF), garantindo a incineração ou aterro sanitário de resíduos de saúde.

13.3.3. Como medida preventiva para reduzir o volume de resíduos químicos, os roteiros de aulas práticas darão prioridade a experimentos em microescala (utilização de microlitros em vez de mililitros). Isso reduz drasticamente a geração de resíduos químicos na fonte, sem prejuízo ao aprendizado pedagógico.

13.3.4. Sempre que tecnicamente viável, será solicitado aos fornecedores o recolhimento das embalagens primárias de produtos químicos perigosos (Logística Reversa), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), evitando que esses recipientes contaminados entrem no fluxo de lixo comum da Autarquia.

13.4. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DE RECURSOS:

13.4.1. Laboratórios são os maiores consumidores de energia de um campus, nesse sentido, percebe-se que uma única capela aberta pode consumir tanta energia quanto três casas. A solução é instalar sensores que reduzem o fluxo de ar quando ninguém está à frente do equipamento ajuda muito.

Em ambiente laboratorial, podem existir equipamentos de maior consumo energético, razão pela





qual devem ser adotadas boas práticas de uso racional de energia, quando aplicável.

13.4.2. A limpeza periódica do gelo e dos filtros de freezers de -80°C reduz o esforço do compressor e o consumo de eletricidade.

13.4.3. Substituir destiladores de água antigos (que gastam litros de água corrente para resfriamento) por sistemas de osmose reversa ou purificadores de recirculação fechada.

13.5. ADOÇÃO DA QUÍMICA VERDE:

a) Uso de solventes benignos (como água ou líquidos iônicos).

b) Prevenção de resíduos em vez de tratá-los.

c) Uso de catalisadores para reduzir a energia necessária nas reações.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e insumos, destinados ao funcionamento dos Laboratórios de Anatomia, Microbiologia, Práticas Médicas e Química, do curso de medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, consite na solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da AESGA.

14.2. Assim, considerando as características de utilização dos itens, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a **SOLUÇÃO 2 - Aquisição dos materiais para subsidiar os laboratórios** se trata da solução mais vantajosa para a Instituição. Essa alternativa assegura qualidade técnica, economicidade, responsabilidade ambiental e eficiência operacional, sem a necessidade de investimentos estruturais ou contratação de pessoal especializado. Trata-se, portanto, da solução que melhor atende ao interesse público e às diretrizes administrativas da Autarquia.

14.3. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

14.2. Dessa forma, de acordo com a solução encontrada, do ponto de vista técnico e econômico entendemos VIÁVEL a **contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais**

76





de consumo e insumos, destinados ao funcionamento dos Laboratórios de Anatomia, Microbiologia, Práticas Médicas e Química, do curso de medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, considerando os valores orçamentários destinados para tal finalidade.

Garanhuns – PE, 03 de junho de 2026.

Leonilla M. Meneses M. Passos
Diretora Geral Acadêmica

ADRIANA	Assinado de forma
PEREIRA DANTAS	digital por ADRIANA
CARVALHO-9992	PEREIRA DANTAS
2193434	CARVALHO-998221
	93434

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO





**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e insumos, destinados ao funcionamento dos Laboratórios de Anatomia, Microbiologia, Práticas Médicas e Química, do curso de medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com fornecimento sob demanda, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme especificações da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 7,0700	R\$ 212,1000
2	ÁGUA DESTILADA 10ML - FLACONETES	UNIDADE	50	R\$ 0,1900	R\$ 9,5000
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 MM-CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5	R\$ 10,3175	R\$ 51,5875
4	AGULHA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND 40X12MM	CXS C/ 100 UND	5	R\$ 11,3850	R\$ 56,9250
5	AGULHA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND 25X0,70MM	CXS C/ 100 UND	3	R\$ 8,1800	R\$ 24,5400
6	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 25X 0,80 MM CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5	R\$ 6,0800	R\$ 30,4000
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GARRAFA COM 1L	UNIDADE	400	R\$ 9,5850	R\$ 3.834,0000
8	ALCÓOL ISOPROPÍLICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ EMOLIENTE E EMECTANTE. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO ALCOÓLICA EM ESPUMA, CONCENTRAÇÃO: 99%V/V, 1 LITRO	UNIDADE	10	R\$ 38,0000	R\$ 380,0000
9	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13	PACOTES C/ 12 UND	20	R\$ 7,6300	R\$ 152,6000



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



	FIOS/CM2, ROLO DE 12CMX180CM A 300CM PCT COM 12.				
10	AVENTAL JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA LABORTÓRIO, EM TNT GRAMATURA MÍNIMA DE 30G, GOLA CARECA, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, ABERTURA NAS COSTAS E TIRAS DE AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTES	400	R\$ 41,1000	R\$ 16,440,0000
11	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA 10MM COM 10 M.	UNIDADE	5	R\$ 4,3000	R\$ 21,5000
12	CATERTER DE OXIGÊNIO INFANTIL-TIPO OCULOS NASAL OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	1000	R\$ 1,1200	R\$ 1,120,0000
13	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 14G	UNIDADE	500	R\$ 1,0800	R\$ 540,0000
14	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 16G	UNIDADE	500	R\$ 1,0500	R\$ 525,0000
15	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 22G	CAIXA C/ 100 UNID	6	R\$ 83,5450	R\$ 501,2700
16	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G	CAIXA C/ 100 UNID	5	R\$ 55,7000	R\$ 278,5000
17	CLOREXIDINA DIGLUCONATO APLICAÇÃO: DEGERMANTE, DOSAGEM: 2% FRASCO 1000ML	UNIDADE	5	R\$ 22,7200	R\$ 113,6000
18	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO G	UNIDADE TAMANHO G	3	R\$ 43,5200	R\$ 130,5600
19	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO M	UNIDADE TAMANHO M	3	R\$ 38,5900	R\$ 115,7700
20	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO P	UNIDADE TAMANHO P	2	R\$ 39,3700	R\$ 78,7400
21	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML (TIPO GARRAFA) COM TUBO EXTENSOR EM PVC.	UNIDADE	4	R\$ 5,5500	R\$ 22,2000
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	30	R\$ 19,0000	R\$ 570,0000
23	COMPRESSA CIRÚRGICA 50CM, PCT C/50 UND	UNIDADE	2	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



24	COMPRESSA DE GAZES 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 CM, 8 CAMADAS E CINCO DOBRAS, 13 FIOS CM, 10 UNDS POR PCT. DEVEM SER FORNECIDAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 100 PCT POR CAIXA.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,5700	R\$ 1.140,0000
25	DRENO CAVITÁRIO - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. 6,4 MM (OU 1/8", APROXIMADAMENTE 10 FR)	UNIDADE	10	R\$ 65,0000	R\$ 650,0000
26	DRENO PENROSE Nº 1	UNIDADE	200	R\$ 5,0200	R\$ 1.004,0000
27	DRENO PENROSE Nº 2	UNIDADE	200	R\$ 9,9950	R\$ 1.999,0000
28	DRENO PENROSE Nº 3	UNIDADE	200	R\$ 11,1950	R\$ 2.239,0000
29	DRENO TORÁCICO 32FR DRENO MULTIPERFURADO; COM TARJA RADIOPACA; ESTÉRIL EM ETO; PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/ PLEURAL E NO PÓS CIRÚRGICO CARDÍACO; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; COM UMA PONTA ATRAUMÁTICA ARREDONDADA E OUTRA BISELADA; NÃO GRADUADA; ACOMPANHA CONECTOR INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	10	R\$ 10,1200	R\$ 101,2000
30	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX100M			R\$ 26,9950	R\$ 12.699,5000
31	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL, TIPO DE PONTA PERFURANTE, MATERIAL PVC, ABERTURA PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO.	UNIDADE	10	R\$ 1,2400	R\$ 12,4000
32	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	100	R\$ 2,7950	R\$ 279,5000
33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALÉRGICO 10 [REDACTED] LÁTEX.		30	R\$ 13,4733	R\$ 404,1990
34	ESPÉCULO PARA EXAMES CITOLÓGICOS GINECOLÓGICOS - EM AÇO TAMANHO M.	UNIDADE TAMANHO M	10	R\$ 69,2000	R\$ 692,0000
35	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHAS - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	5	R\$ 38,6138	R\$ 193,0690
36	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	5	R\$ 37,6863	R\$ 188,4315
37	FIO MONONYLON 5-0 C/ AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	7	R\$ 35,5300	R\$ 248,7100





38	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	UNIDADE	10	R\$ 8,5650	R\$ 85,6500
39	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 10M.	UNIDADE	200	R\$ 12,1400	R\$ 2.428,0000
40	GARROTE DE LÁTEX 15M COM DIVISÃO EM PARTES DE 24CM	UNIDADE	3	R\$ 17,6000	R\$ 52,8000
41	ODOPOVIDONA (PVPI) FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000ML	FRASCO C/ 1000ML	5	R\$ 54,2250	R\$ 271,1250
42	KIT CANULA DE GUEDEL (Nº0, Nº1, Nº2, Nº3, Nº4, Nº5)	KIT C/ 6 UND	5	R\$ 21,3050	R\$ 106,5250
43	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS EM CAIXA PARA OS ESTUDOS DE CITOLOGIA E MICROBIOLOGIA-LAMINAS PREPARAS PARA CITOLOGIA /MICROSCOPIO – BACTERIAS, CAIXA COM 30 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: 1. PNEUMOCOCCUS SP 2. STREPTOCOCCUS 3. BACILLUS ANTHRACIS 4. CANDIDA ALBICANS 5. CLOSTRIDIUM BOTULINUM 6. CLOSTRIDIUM TETANUS(E. TETANI)7. CORYNEBACTERIUM DIPHTHERIAE 8. CRYPTOCOCCUS NEOTORMANS9. ESCHERIA COLI(E. COLI) 10. MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS(TUBERCLE BACILLUS, TB) 11. NEISSERIA GONORRHOEAE(GONOCOCCUS) 12. NEISSERIA MENINGITIDIS(MENINGOCOCCUS)13. PROTEUS 14. PSEUDOMONAS AERUGINOSA 15. SALMONELLA TYPHI 16. STAPHYLOCOCCUS AERUS 17. BACTERIA DA DESINTERIA18.SALMONELLA PARATYPHI19. BACILLUS SUBTILIS 20. FLAGELLA 21. TRANSFORMAÇÃO DO LINFOCITO 22. BOTULINUM SPORE 23. TETANUS SPORE 24. ANTHRAX SPORE 25. ESFREGAÇO COM 3 TIPOS DE BACTERIAS 26. STAPHYLOCOCCUS 27. SALMONELLA TYPHI NO RATO 28. RHIZOBIUM MELILOTI29. BORDETELLA PERTUSSIS 30. VIBRIO CHOLERAEE	KIT C/ 30 PEÇAS	1	R\$ 1.238,0000	R\$ 1.238,0000





PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20260928094532.pdf
assinado por: idUser 633

44	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA EMBRIOLOGIA 30 PÇS.-1- SECÇÃO DE CÉLULA ÚNICA DE SAPO 2 -SECÇÃO DE DUAS CÉLULAS DE OVO DE SAPO 3 - SECÇÃO DE CLIVAGEM PRECOCE DE OVO DE SAPO 4 -SECÇÃO DE OVO DE SAPO NA FASE FINAL DA DIVISÃO 5 - SECÇÃO INICIAL DO BLASTOCISTO DE SAPO 6 -SECÇÃO FINAL DO BLASTOCISTO DE SAPO 7 -SECÇÃO INICIAL DO TRATO GASTROINTESTINAL DE SAPO 8 - SECÇÃO GASTROINTESTINAL DE SAPO 9 -SECÇÃO LAMELAR DO NERVO DE SAPO 10- SECÇÃO DO SULCO DO NERVO DO SAPO 11 -SECÇÃO DO TUBO NEURAL DO SAPO 12 -EMBRIÃO DO SAPO EM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 3 MM 13 -CORTE LONGITUDINAL DE 3 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 14 -EMBRIÃO DO SAPO EM CORTE TRANSVERSAL DE 5 MM 15 -CORTE LONGITUDINAL DE 5 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 16 -SECÇÃO SAGITAL DE 5 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 17 -CORTE TRANSVERSAL DE 7-9 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 18 -CORTE LONGITUDINAL DE 7-9 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 19 -INCISÃO FRONTAL DE 7-9 MM DO EMBRIÃO DO SAPO 20 -CORTE TRANSVERSAL DE 10-11 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 21 -CORTE LONGITUDINAL DE 10-11 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 22 -CORTE LONGITUDINAL ANTERIOR DE 10 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 23 -SECÇÃO PRINCIPAL DO GIRINO 24 -SECÇÃO TORÁCICA DO GIRINO 25 -SECÇÃO ABDOMINAL DO GIRINO 26 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 24 HORAS 27 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 48 HORAS 28 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 56 HORAS 29 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 72 HORAS 30 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 96 HORAS	KIT C/ 30 PEÇAS	1	R\$ 451,2000	R\$ 451,2000
----	--	-----------------	---	--------------	--------------





45	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA HISTOLOGIA (80 PCS POR CAIXA) - 1. EPITÉLIO COLUNAR SEC; 2. EPITÉLIO CILIADO SEC; 3. EPITÉLIO ESCAMOSO SIMPLES SEC; 4. EPITÉLIO ESCAMOSO ESTRATIFICADO SEC; 5. EPITÉLIO ESCAMOSO SEC; 6. FOLÍCULO CAPILAR HUMANO SEC; 7. GLÂNDULA SUDORÍPARA HUMANA SEC; 8. TECIDO ADIPOSEO UNILOCULAR SEC; 9. TECIDO CONJUNTIVO FROUXO W.M; 10. TECIDO CONJUNTIVO DENSO L.S TENDÃO; 11. CARTILAGEM HIALINA SEC; 12. CARTILAGEM ELÁSTICA SEC; 13. OSSO DESGASTADO X.S; 14. OSSO DESCALCIFICADO CORTADO X.S; 15. OSSO DESCALCIFICADO CORTADO L.S; 16. VASO C.S. TECIDO CAPILAR; 17. MÚSCULO ESQUELÉTICO X.S; 18. MÚSCULO ESQUELÉTICO L.S; 19. MÚSCULO ESQUELÉTICO L.S E X.S; 20. MÚSCULO LISO X.S; 21. MÚSCULO LISO L.S; 22. MÚSCULO LISO L.S E X.S; 23. MÚSCULO LISO SEPARADO W.M; 24. CORTE DO MÚSCULO CARDÍACO C.S; 25. CORTE DO MÚSCULO CARDÍACO L.S; 26. MEDULA ESPINHAL C.S; 27. MEDULA ESPINHAL L.S; 28. NEURÔNIO - MOTOR W.M; 29. TERMINAÇÃO DO NEURÔNIO MOTOR W.M; 30. FEIXE NERVOSO X.S; 31. NERVO C.S; 32. NERVO L.S; 33. GÂNGLIO ESPINHAL L.S; 34. MEDULA ÓSSEA VERMELHA SEC; 35. LINFONODO SEC; 36. GLÂNDULA TIREOIDE SEC; 37. GLÂNDULA PARÓTIDA SEC; 38. GLÂNDULA SUBMANDIBULAR SEC; 39. GLÂNDULA SUBLINGUAL SEC; 40. TESTÍCULO SEC; 41. LÍNGUA L.S; 42. CORTE DA TRAQUEIA SEC; 43. C.S. ESÔFAGO; 44. JUNÇÃO ESÔFAGO-ESTÔMAGO; 45. CORTE DA PAREDE GÁSTRICA SEC; 46. CORTE DO DUODENO SEC; 47. CORTE DO JEJUNO SEC; 48. SEÇÃO DO ÍLEO X.S; 49. CÔLON X.S; 50. RETO X.S; 51. APÊNDICE SEC; 52. CORTE DO FÍGADO SEC; 53. CORTE DO PULMÃO SEC; 54. CORTE DA VESÍCULA BILIAR SEC; 55. DUCTO BILIAR SEC; 56. BAÇO SEC; 57. CORTE DO PÂNCREAS SEC; 58. ARTÉRIA X.S; 59. VEIA C.S; 60.	KIT C/ 80 PEÇAS	1	R\$ 1.440,0000	R\$ 1.440,0000
----	--	--------------------	---	----------------	-------------------





	ARTÉRIA VENOSA C.S; 61. CORTE DO CÉREBRO SEC; 62. CEREBELO SEC; 63. RIM C.S; 64. RIM L.S; 65. CORTE DA BEXIGA URINÁRIA; 66. URETER C.S; 67. VESÍCULA SEMINAL C.S; 68. TROMPA DE FALÓPIO; 69. OVÁRIO C.S; 70. CORTE DO ÚTERO; 71. COLO DO ÚTERO SEC; 72. GLÂNDULA MAMÁRIA HUMANA SEC; 73. TESTÍCULO DE RATO SEC; 74. TESTÍCULO C.S; 75. EPIDÍDIMO SEC; 76. ESFREGAÇO DE ESPERMA; 77. C.S. PÊNIS; 78. CORTE DA PRÓSTATA; 79. CÉLULAS EPITELIAIS ORAIS; 80. COMPLEXO DE GOLGI.				
46	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PARASITOLOGIA 30 PÇS -1. ASCARIS OVOS W.M. 2. ASCARIS (FÊMEA) C.S. 3. ASCARIS (MACHO) C.S. 4. CORTE DE FÍGADO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC. 5. CORTE DE PULMÃO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC. 6. FASCIOLOPSIS BUSKI, C.S. 7. OVO DE TÊNIA W.M. 8. TÊNIA SEÇÃO W.M. 9. TÊNIA SEC. 10. NUTRIÇÃO OVO DE TÊNIA. 11. CISTICERCO W.M. 12. CISTICERCO ESCÓLEX W.M. 13. OVO DE ESQUISTOSSOMO W.M. 14. ESQUISTOSSOMO (FÊMEA)W.M. 15. ESQUISTOSSOMO (MACHO) W.M. 16. ESQUISTOSSOMO (FÊMEA E MACHO COPULANDO) W.M. 17. ESQUISTOSSOMO - MIRACÍDIO W.M. 18. ESQUISTOSSOMO – CERCARIA W.M. 19. CULEX MACHO W.M. 20. CULEX FÊMEA W.M. 21. BOCA DO CULEX FÊMEA W.M. 22. OVO DE CULEX W.M. 23. CULEX PUPA W.M. 24. CULEX LARVA W.M. 25. AMOEBA PROTEUS W.M. 26. AMOEBA CYST W.M. 27. AMOEBA TROPHOZOIT W.M. 28. INFECÇÃO DO FÍGADO W.M. 29. CLONORCHIS SINEMSIS SEC W.M. 30. HIRUDO NIPPONIA SÉC.	KIT C/ 30 PEÇAS	1	R\$ 1.440,0000	R\$ 1.440,0000





47	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PATOLOGIA 50 PÇS-1 - TROMBO 2 - INFARTO HEMORRÁGICO PULMONAR 3 - TUBERCULOSE RENAL 4 - CARCINOMA GÁSTRICO 5 - INCHAÇO RENAL 6 - ESTEATOSE HEPÁTICA 7 - ENFISEMA PULMONAR 8 - LEIOMIOMA 9 - CARCINOMA FOSFOROSO 10 - BRONQUIECTASIA 11 - ARTERIOSCLEROSE 12 - PNEUMONIA LOBAR 13 - CÂNCER DE CÓLON 14 - TECIDO FIBROSO HIPERCELULAR 15 - CÂNCER DE PULMÃO 16 - PAPILOMA CUTÂNEO 17 - PIELONEFRITE 18 - NÓDULO TIREOIDIANO 19 - GALACTOCELE SINISTRAL 20 - NEUROFIBROMA RETROPERITONEAL 21 - NEUROFIBROMA AVANÇADO 22 - ESPERMATOCITOMA 23 - ESPERMATOCITOMA (DÍDIMO ESQUERDO) 24 - TUMOR ESTROMAL MALIGNO METASTÁTICO PERITONEAL 25 - ENDOMETRIOSE INTERSTICIAL 26 - LINFOGRANULOMA 27 - CIRROSE HEPÁTICA 28 - HEPATITE AGUDA 29 - NEURILEMOMA (SCHWANNOMA) 30 - SARCOIDOSE DE LINFONODO MEDIASTINAL 31 - TUBERCULOSE PULMONAR 32 - CISTOCARCINOMA 33 - ADENOCARCINOMA COLORRETAL 34 - ESQUISTOSSOMOSE HEPÁTICA 35 - DOENÇA DE HODGKIN 36 - CARCINOMA DE LINFONODO METASTÁTICO 37 - CÂNCER RENAL 38 - CARCINOMA ADENOESCAMOSO ENDOMETRIAL 39 - AMIGDALITE CRÔNICA 40 - CERVICITE CRÔNICA 41 - PROSTATITE CRÔNICA 42 - HIPERPLASIA DA PRÓSTATA 43 - NEFRITE CRÔNICA 44 - CARCINOMA ESOFÁGICO 45 - EDEMA PULMONAR 46 - ABSCESSO HEPÁTICO 47 - CÂNCER DE OVÁRIO 48 - HEMANGIOMA CAVERNOSO HEPÁTICO 49 - COLECISTITE CRÔNICA 50 - TECIDO CICATRICAL.	KIT C/ 50 PEÇAS	1	R\$ 1.069,0000	R\$ 1.069,0000
48	LÂMINA ARTERIA DE GRANDE CALIBRE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
49	LÂMINA BACO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000





50	LÂMINA BEXIGA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
51	LÂMINA CANDIDA ALBICANS GRAM	UNIDADE	2	R\$ 68,6200	R\$ 137,2400
52	LÂMINA CEREBELO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
53	LÂMINA CORACAO - DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
54	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO 11 - COMPRIMENTO: 43MM ALTURA: 6,5MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	3	R\$ 30,5600	R\$ 91,6800
55	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 12 - COMPRIMENTO: 36MM ALTURA: 10MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 23,4100	R\$ 46,8200
56	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 15 - COMPRIMENTO: 40MM ALTURA: 4MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 30,8263	R\$ 61,6526
57	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 20 - COMPRIMENTO: 54MM ALTURA: 11MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 25,3000	R\$ 50,6000
58	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 21 - COMPRIMENTO: 54MM ALTURA: 11MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 26,5700	R\$ 53,1400



	RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.				
59	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 22 - COMPRIMENTO: 59MM ALTURA: 11,5MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 34,6275	R\$ 69,2550
60	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 23 - COMPRIMENTO: 51MM ALTURA: 10MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 36,7550	R\$ 73,5100
61	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 24 - COMPRIMENTO: 55MM ALTURA: 11MM - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2	R\$ 33,6950	R\$ 67,3900
62	LÂMINA ENTAMOEBA HISTOLYTICA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 382,0000	R\$ 764,0000
63	LÂMINA ENTEROBIOS VERMICULARIS HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 102,0000	R\$ 204,0000
64	LÂMINA EPIDIDIMO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
65	LÂMINA ESCOLEX DE CISTICERCO HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 1.440,0000	R\$ 2.880,0000
66	LÂMINA FEMEA DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
67	LÂMINA FIGADO CELILAS DE KUPFER HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
68	LÂMINA FIGADO FIBRAS RETICULARES DEL RIO ORTEGA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
69	LÂMINA FIGADO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 29,0000	R\$ 58,0000





70	LÂMINA GIARDIA LAMBLIA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 305,0000	R\$ 610,0000
71	LÂMINA GLANDULA PAROTIDA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
72	LÂMINA GLANDULA SUBLINGUAL HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
73	LÂMINA HIPOFISE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
74	LÂMINA HYMENOLEPSIS NANA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 132,0000	R\$ 264,0000
75	LÂMINA LEISHMANIA DONOVANI GIEMSA	UNIDADE	2	R\$ 360,0000	R\$ 720,0000
76	LÂMINA LINFONODOS HE	UNIDADE	2	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
77	LÂMINA MACHO DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
78	LÂMINA MUSCULO CARDIACO DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
79	LÂMINA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS GRAM	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
80	LÂMINA OSSIFICACAO INTRAMEMBRANOSA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
81	LÂMINA OVARIO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 23,0000	R\$ 46,0000
82	LÂMINA OVO DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
83	LÂMINA OVO DE TAENIA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
84	LÂMINA PARATIREOIDE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
85	LÂMINA PENIS HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
86	LÂMINA PLASMODIUM FALCIPARUM GIEMSA	UNIDADE	2	R\$ 204,0000	R\$ 408,0000
87	LÂMINA PROSTATA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
88	LÂMINA PULMAO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
89	LÂMINA STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE GRAM	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
90	LÂMINA STREPTOCOCCUS PYOGENES GRAM	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
91	LÂMINA TECIDO ADIPOSEO - UNILOCULAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



92	LÂMINA TECIDO CARTILAGINOSO - CARTILAGEM HIALINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
93	LÂMINA TECIDO DE GRANULACAO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 59,0000	R\$ 118,0000
94	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO CARDIA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
95	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO FUNDO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 36,0000	R\$ 72,0000
96	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO PILORO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
97	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - INTESTINO GROSSO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
98	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - JEJUNO/ILEO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
99	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - LABIO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 56,0000	R\$ 112,0000
100	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAPILA CIRCUNVALADA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
101	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAPILA FILIFORME HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
102	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAROTIDA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
103	LÂMINA TECIDO EPITELIAL DE PELE FINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
104	LÂMINA TECIDO MUSCULAR - ESTRIADO CARDIACO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
105	LÂMINA TECIDO MUSCULAR - ESTRIADO ESQUELETICO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
106	LÂMINA TECIDO NERVOSO - CEREBELO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
107	LÂMINA TECIDO NERVOSO - CEREBRO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
108	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSIFICACAO ENDOCONDAL HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
109	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSIFICACAO MEMBRANOSA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
110	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSO TRABECULAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000





111	LÂMINA TIMO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 21,0000	R\$ 42,0000
112	LÂMINA TOXOPLASMA GONDII GIEMSA	UNIDADE	2	R\$ 204,0000	R\$ 408,0000
113	LÂMINA TRAQUEIA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 13,0000	R\$ 26,0000
114	LÂMINA TRICHOMONAS SP. GIEMSA	UNIDADE	2	R\$ 204,0000	R\$ 408,0000
115	LÂMINA TUBA UTERINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
116	LÂMINA URETRA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 77,0000	R\$ 154,0000
117	LÂMINA UTERO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
118	LÂMINA VAGINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 26,0000	R\$ 52,0000
119	LÂMINA VESICULA BILIAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2	R\$ 16,0000	R\$ 32,0000
120	LÂMINA VETOR - ANOPHELES SP - MALARIA GIEMSA	UNIDADE	2	R\$ 64,0000	R\$ 128,0000
121	LÂMINA VIBRIO CHOLERAEE GRAM	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
122	LÂMINA YERSINIA ENTEROCOLITICA GRAM	UNIDADE	2	R\$ 51,0000	R\$ 102,0000
123	LANCETA ESTÉRIL PARA GLICEMIA CAPILAR. MECANISMO DE SEGURANÇA COM RETRATIL DE AGULHA APÓS O USO, EVITANDO ACIDENTES; PRODUTO ESTÉRIL; PONTA DA AGULHA LUBRIFICADA. TAMANHO 28G. CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5	R\$ 17,2400	R\$ 86,2000
124	LUBRIFICANTE PARA SIMULADORES, TIPO LITROS, MATERIAL LUBRIFICANTE PARA SIMULADOR DE PARTO SIMMOM COM 100ML A 200ML.	RECIPIENTE	50	R\$ 37,0000	R\$ 1.850,0000
125	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA / [REDACTED] -TPE ANTIMICROBIANA THERMOPLAST- COMPOSIÇÃO COM PÓ TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS C/ 100 UND	25	R\$ 22,6030	R\$ 565,0750
126	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA / [REDACTED] -TPE ANTIMICROBIANA THERMOPLAST- COMPOSIÇÃO COM PÓ. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS C/ 100 UND	25	R\$ 24,7800	R\$ 619,5000





127	MÁSCARA CIRÚRGICA [REDACTED] DESCARTÁVEL , DE MATERIAL TECIDO-NÃO TECIDO (TNT), POSSUIR NO MÍNIMO UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE. A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS). CX 50 UND.	CXS C/ 50 UND	10	R\$ 11,4200	R\$ 114,2000
128	MÁSCARA DE OXIGÊNIO; MODELO: VENTURI, KIT PEDIÁTRICO , COM MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA; COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TUBO CORRUGADO A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 2M, E COPO ADAPTADOR DE MICRONEBULIZAÇÃO E 6 DILUIDORES COLORIDOS.	KIT	2	R\$ 15,7200	R\$ 31,4400
129	MÁSCARA FACE SHIELD , VISEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO (PVC) TRANSPARENTE E ARCO EM (PP), MEDIDAS: VISEIRA-33X20,5CM (CXL) TOTAL: 18X19X20,5CM (CXLXA) AJUSTÁVEL (ELÁSTICO COM FUROS PARA AJUSTE) DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS).	UNIDADE	20	R\$ 7,7000	R\$ 154,0000
130	MÁSCARA LARÍNGEA - KIT COM TODOS OS TAMANHOS 7 UNIDADES (Nº 1, Nº 1,5, Nº 2, Nº 2,5, Nº 3, Nº4, Nº5)	KIT C/ 7 UND	5	R\$ 19,6600	R\$ 98,3000
131	MÁSCARA N95 , CONTEM FORMATO DOBRÁVEL E NÍVEL DE PROTEÇÃO PFF2. CXS COM 100 UNID. SEM VÁLVULA E POSSUI ELÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO. HIPOALERGÊNICO [REDACTED] NÃO CONTEM LÁTEX.	UNIDADE	5	R\$ 59,6900	R\$ 298,4500





132	MÁSCARA PARA RCP TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO, PODE SER UTILIZADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA; - ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; - VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE; - CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO; - MATERIAL LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO; - É FORNECIDO PRONTO PARA O PRIMEIRO USO; - MATERIAL: PVC LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO;	UNIDADE	4	R\$ 71,0000	R\$ 284,0000
133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONTÉM FORMATO CONFORTÁVEL; PROTEÇÃO LATERAL; HASTES FLEXÍVEIS; 17INCOLOR; CA MTE 28.018. USADO NO CUMPRIMENTO DE NORMA REGULAMENTADORA NR-6; PODE SER USADO SOBREPOSTO O ÓCULOS DE GRAU; EMBALADO INDIVIDUALMENTE;	UNIDADE	20	R\$ 5,2000	R\$ 104,0000
134	PAPEL LENÇOL COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE E FIBRAS CELULÓSICAS, ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, MACIEZ, GRANDE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, ISENTOS DE FUROS, MANCHAS OU RASGOS. MEDIDA DE 70X50M EM ROLOS.	UNIDADE	300	R\$ 11,4200	R\$ 3.426,0000
135	PROPE, GRAMATURA 30G PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. ANTIALÉRGICO. PERMEÁVEL AO AR. COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO. ESTERILIZADOS. DESCARTÁVEL; CX. COM 100UNID.	CXs	5	R\$ 11,5800	R\$ 57,9000



136	SCALP Nº 23 COMPOSIÇÃO: SCALP DE SEGURANÇA, É DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. TAMANHOS: 23G (AZUL); SCALP PARA SORO COM CONEXÃO LUER LOCK - DESCARTÁVEL. CXS COM 100UND	CXS	3	R\$ 21,2900	R\$ 63,8700
137	SCALP Nº 25 COMPOSIÇÃO: SCALP DE SEGURANÇA, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. TAMANHOS: 25G (LARANJA) SCALP PARA SORO COM CONEXÃO LUER LOCK - DESCARTÁVEL. CXS COM 100 UND	CXS	3	R\$ 22,7500	R\$ 68,2500
138	SERINGA 10ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300	R\$ 0,2600	R\$ 78,0000
139	SERINGA 10ML CONEXÃO LUER SLIP COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300	R\$ 0,2500	R\$ 75,0000
140	SERINGA 1ML PARA INSULINA* CONEXÃO LUER SLIP 1ML COM AGULHA 13X4,5MM. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 59,1300	R\$ 177,3900
141	SERINGA 20ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300	R\$ 0,3700	R\$ 111,0000
142	SERINGA 20ML CONEXÃO LUER SLIP COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300	R\$ 0,3900	R\$ 117,0000
143	SERINGA 3ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300	R\$ 0,3000	R\$ 90,0000





144	SERINGA 60ML BICO CATETER IDEAL PARA ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES, LÍQUIDOS, APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	20	R\$ 2,4200	R\$ 48,4000
145	SERINGA CONEXÃO LUER LOCK 60ML APRESENTA EM SUA PONTA UMA ROSCA DUPLA DIFICULTANDO O DESPRENDIMENTO DA AGULHA, UTILIZADA COM MEDICAMENTOS OLEOSOS, TANTO EM VIAS SUBCUTÂNEAS, QUANTO MUSCULARES OU INTRAVENOSAS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	20	R\$ 1,6800	R\$ 33,6000
146	SERINGA CONEXÃO LUER SLIP 60ML - EM UM DESIGN RETO QUE PERMITE O ENCAIXE FACILITADO DA AGULHA E PROMOVE, DURANTE A MANIPULAÇÃO, ENCAIXE EM CATETERES, APLICAÇÕES DE VACINA, COLETA DE SANGUE POR AGULHA OU CATETERES PERIFÉRICOS, ALÉM DE INFUSÃO DE MEDICAÇÕES LÍQUIDAS E MENOS VISCOSAS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA.	UNIDADE	20	R\$ 1,6800	R\$ 33,6000
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 100ML.	FRASCO C/ 100 ML	50	R\$ 5,9800	R\$ 299,0000
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 250ML.	FRASCO C/ 250 ML	10	R\$ 6,5600	R\$ 65,6000
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	10	R\$ 8,4500	R\$ 84,5000
150	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	10	R\$ 7,6500	R\$ 76,5000
151	SORO RINGER LACTATO 500 ML.	FRASCO C/ 500 ML	10	R\$ 7,9000	R\$ 79,0000
152	SONDA NASOENTERAL - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE Nº12.	UNIDADE	5	R\$ 18,0000	R\$ 90,0000


94





153	SONDA NASOENTERAL - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE, Nº10.	UNIDADE	5	R\$ 9,3000	R\$ 46,5000
154	SONDA NASOGÁSTRICA - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE Nº12.	UNIDADE	5	R\$ 1,3100	R\$ 6,5500
155	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE, CX COM 10	CX C/ 10 UND	2	R\$ 42,4700	R\$ 84,9400
156	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12 - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO CONTÍNUA E SUAVE, PCT C/20 UND	PCT C/ 20 UND	2	R\$ 10,2500	R\$ 20,5000
157	THREE WAY - TORNEIRA 3 VIAS. COMPOSIÇÃO DO CORPO: POLICARBONATO; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CONEXÃO MACHO LUER LOCK; CORPO TRANSPARENTE; MANÍPULO GIRATÓRIO 360º, VERMELHO, COM SETAS PARA DIRECIONAMENTO DE FLUXO; PARA CONECTAR E CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS; ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICA; E ASPIROGÊNICA.	UNIDADE	10	R\$ 1,1400	R\$ 11,4000
158	TIRAS DE HGT (TESTE DE GLICEMIA PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE ON CALL PLUS II CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	16	R\$ 37,6600	R\$ 602,5600
159	TIRAS DE HGT (TESTE DE GLICEMIA PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE BIOLAND MODELO: G-425-3 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA C/ 100 UND	10	R\$ 22,5000	R\$ 225,0000
160	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UND - TNT	PCT C/ 100 UND	10	R\$ 10,4633	R\$ 104,6330
161	TRENA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIDAS CORPORAIS, 1,5M - MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR	UNIDADE	5	R\$ 6,3500	R\$ 31,7500





162	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA VERMELHA E OBTENÇÃO DE SORO APÓS CENTRIFUGAÇÃO, IDEAL PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS E SOROLÓGICAS. CAPACIDADE/VOLUME: 9 ML. ADITIVO: ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. DIMENSÕES: 16X100 MM. MATERIAL: PLÁSTICO PET (INQUEBRÁVEL, TRANSPARENTE E LEVE). FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTOSSELANTE. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.	RACK C/ 100 UND	5	R\$ 86,3600	R\$ 431,8000
163	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA AMARELA, ATIVADOR DE COÁGULO, INDICADO PARA EXAMES DE SOROLOGIA E BIOQUÍMICA CLÍNICA. CAPACIDADE/VOLUME: 5 ML. DIMENSÕES: 13 X 100 MM. MATERIAL DO TUBO: PLÁSTICO PET TRANSPARENTE. TAMPA: POLIETILENO, CODIFICADA POR COR (AMARELA), COM IDENTIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. ADITIVOS: ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, SENDO O ATIVADOR RESPONSÁVEL POR ACELERAR A COAGULAÇÃO E O GEL RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO DO SORO DOS COMPONENTES CELULARES APÓS CENTRIFUGAÇÃO. SISTEMA DE VEDAÇÃO: FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO, COM BORRACHA AUTOSSELANTE. ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.	RACK C/ 100 UND	5	R\$ 70,0000	R\$ 350,0000
164	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA AZUL COM CITRATO DE SÓDIO PARA TESTES COMO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPA), FIBRINOGENIO E DÍMERO-D. CAPACIDADE/VOLUME DE 4 ML. DIMENSÕES: 13 X 75 MM. MATERIAL DO TUBO: PET (POLIETILENO TEREFTALATO). TAMPA EM POLIPROPILENO (PP) COM BORRACHA	RACK C/ 100 UND	5	R\$ 133,1950	R\$ 665,9750

[Assinatura]
96





	DE VEDAÇÃO. FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO. ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.				
165	TUBO LABORATÓRIO PARA CENTRÍFUGA EM POLIPROPILENO, TIPO FUNDO COM FUNDO AUTOSSUSTENTÁVEL, CAPACIDADE 15 ML COM TAMPA ROSCÁVEL, GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	100	R\$ 38,7500	R\$ 3.875,0000
166	TUBO LABORATÓRIO PARA CENTRÍFUGA EM POLIPROPILENO, TIPO FUNDO COM FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50 ML COM TAMPA ROSCÁVEL, GRADUADO E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	100	R\$ 0,8700	R\$ 87,0000
167	TUBO OROTRAQUEAL ADULTO, DE 9MM, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE CONTROLE, CONECTOR: PEÇA UNIVERSAL, MARCADORES DE PROFUNDIDADE: EM CENTÍMETROS, LINHA RADIOPACA: BALÃO OU CUFF: OLHO DE MURPHY: BISEL.	UNIDADE	5	R\$ 4,8500	R\$ 24,2500
168	TUBO OROTRAQUEAL PEDIÁTRICO, DE 3MM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE CONTROLE, CONECTOR: PEÇA UNIVERSAL, MARCADORES DE PROFUNDIDADE: EM CENTÍMETROS, LINHA RADIOPACA: BALÃO OU CUFF: OLHO DE MURPHY: BISEL.	UNIDADE	5	R\$ 3,5500	R\$ 17,7500
169	TUBO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA- FABRICADOS EM VIDRO ALTAMENTE CRISTALINO, FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE; TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (ROXO) ESTÉREIS POR RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO DO TUBO 13 X 75 MM; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5 ML ANTICOAGULANTE EDTA K3 A 15% SPRAY SECO REAÇÃO DE VOLUME ENTRE ANTICOAGULANTE E SANGUE 9:1 TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO PERMITIDA 4 - 30Cº. RACK COM 100 UND.	RACK C/ 100 UND	5	R\$ 136,5000	R\$ 682,5000
170	TUBO TAMPA BRANCA 9ML; SEM ADITIVOS; TAMANHO 16X100MM; RACK	RACK C/ 50 UND	5	R\$ 104,2700	R\$ 521,3500





	50 UNIDADES, TUBO SEM ADITIVO 9 ML, MEDIDA: 16X100MM, TAMPA BRANCA ANEL PRETO, SEM ARESTA				
171	TUBO TAMPA CINZA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 4ML VIDRO – TAMPA CINZA. DIÂMETRO: 13,0 X 75MM , TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO. RACK COM 100 UNIDADES	RACK C/ 100 UND	5	R\$ 49,0000	R\$ 245,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 84.327,6226	

1.1.2. Os fornecedores devem apresentar, junto à proposta, o catálogo técnico e a marca dos materiais. Isso garante padronização, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O material é considerado de fornecimento continuado, por se tratar de insumos de medicina essenciais, utilizados de forma recorrente nas atividades práticas do curso, sendo indispensável sua reposição constante para garantir a continuidade das aulas e da formação dos estudantes sem interrupções.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contratado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em se tratando de casos omissos, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

1.7. DA JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 160 E 161 - TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA





1.7.1. A indicação das marcas **On Call Plus II** e **Bioland** faz-se necessária em razão da compatibilidade técnica entre as tiras reagentes e os respectivos monitores de glicemia já utilizados pela instituição.

1.7.2. Cada marca utiliza uma enzima diferente (Glicose Oxidase ou Glicose Desidrogenase) e uma espessura exata de circuito elétrico na tira. O algoritmo do aparelho daquela marca foi programado especificamente para ler aquela reação química. Se aparelhos aceitassem "tiras universais", a margem de erro seria altíssima, o que geraria resultados falsos (como indicar uma glicemia normal quando o paciente está em crise de hipoglicemia), colocando a vida do usuário em risco.

1.7.3. Dessa forma, a utilização de tiras reagentes incompatíveis com o equipamento pode ocasionar leituras imprecisas ou resultados incorretos, comprometendo a confiabilidade das medições e a segurança durante as atividades práticas acadêmicas.

1.7.4. A indicação das referidas marcas tem por finalidade assegurar a padronização, a compatibilidade operacional, a precisão das leituras e o adequado funcionamento dos equipamentos disponíveis, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, conforme permissivo legal contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 049/2023.

2.2. DA JUSTIFICATIVA

2.2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas acadêmicas e laboratoriais do Curso de Medicina da AESGA/FACIGA, assegurando a continuidade das atividades práticas previstas no calendário acadêmico vigente.

2.2.2. A necessidade decorre, da permanência da demanda referente aos itens que integravam os lotes desertos do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e da identificação de novos materiais e insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de ensino, em razão da continuidade e ampliação das práticas acadêmicas do curso.



2.2.4. Além disso, com a expansão da AESGA com o curso de Medicina e com a reforma e requalificação dos espaços já existentes para atender o curso, é gerada uma demanda maior do curso. Dessa forma, a contratação visa assegurar o pleno funcionamento dos ambientes de ensino-aprendizagem e evitar prejuízos à execução das atividades acadêmicas programadas.

2.2.5.1. Durante as pesquisas realizadas para estimativa da contratação, não foi possível identificar referências com quantitativos idênticos ou similares para todos os itens, em razão das diferentes demandas e características dos órgãos consultados. Dessa forma, foram utilizados os valores obtidos nas cotações disponíveis, considerando as especificações dos itens, para composição do valor estimado da contratação.

3.1. A SOLUÇÃO CONSISTE EM REQUISITOS:

3.1.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de materiais de consumo e insumo, para atendimento às demandas conforme necessidade dos usuários da Faculdade de Medicina da AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela localizada no **item 1.1.**, que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas por item.

3.1.2. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme emissão de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo de recursos financeiros.

3.1.3. A contratação por item permite vantagens econômicas, garantindo redução de custos e





despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes no fornecimento dos itens de menor valor, considerando o vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

3.1.4. A contratação por item permite ampla participação de licitantes, garantindo que cada item possa ser fornecido independentemente.

3.1.5. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificadas através do relatório de itens constante no processo.

3.1.6. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, a contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

3.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

3.2.1. Do Prazo de Validade dos Materiais:

3.2.1.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de, no mínimo, 12 (doze) meses na data do recebimento, quando aplicável, e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a legislação sanitária vigente.

3.2.1.2. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução a expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, o que couber e for compatível com o objeto da contratação, incluindo, entre outros:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;





II - preferência, quando aplicável, por materiais e embalagens que apresentem menor impacto ambiental;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - adoção de práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento, quando pertinentes ao objeto contratado;

V - maior durabilidade, qualidade e segurança dos produtos fornecidos;

VI - utilização de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.3. Deverão ser observadas, de forma subsidiária, as diretrizes previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e demais normas ambientais aplicáveis, no que couber e compatível com o objeto da contratação.

4.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, quando aplicável aos itens que assim exigirem registro sanitário.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

5.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1. Obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais de consumo e insumos laboratoriais em estrita conformidade com o disposto neste Termo de Referência e nas normas legais aplicáveis;





- b) Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, boas práticas laboratoriais e armazenamento adequado, garantindo a qualidade, integridade e validade dos materiais fornecidos;
- c) Disponibilizar pessoal qualificado para realizar a entrega, conferência e acondicionamento correto dos materiais, se necessário;
- d) Recolher e descartar corretamente quaisquer resíduos, embalagens ou materiais utilizados no transporte que forem de responsabilidade da Contratada, mantendo os locais organizados;
- e) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer ocorrências ou alterações que possam impactar a execução do fornecimento;
- f) Manter sigilo e discrição quanto a informações e procedimentos da AESGA relacionadas aos materiais fornecidos.

5.1.2. Obrigações da Contratante (AESGA):

- a) Fornecer informações claras sobre datas, quantidades e especificações dos materiais a serem fornecidos;
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento formalizando cada demanda, com antecedência suficiente para planejamento da entrega;
- c) Disponibilizar ponto de contato com o Fiscal do Contrato para acompanhamento e eventual solução de problemas;
- d) Realizar o pagamento à Contratada conforme os critérios, prazos e documentos estabelecidos no contrato e Termo de Referência;
- e) Garantir condições adequadas de recebimento, conferência e armazenamento dos materiais nas dependências da AESGA.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

5.2.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio das Ordens de Fornecimento.

5.2.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as





razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.3.2. Conferência e aceitação dos materiais

5.3.2.1. Os materiais entregues deverão ser conferidos quanto à quantidade, qualidade, validade, especificações técnicas e integridade. Materiais divergentes deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

5.3.3. Armazenamento e conservação

5.3.3.1. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues em condições adequadas de conservação, incluindo temperatura, umidade e acondicionamento correto, conforme suas características.

5.3.3.2. Em caso de materiais termolábeis o fornecedor deverá enviar os materiais em embalagens ou caixas térmicas qualificadas com monitoramento contínuo de temperatura, embalagens íntegras apresentando especificações, nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote de fabricação e condições apropriadas para uso em ambiente laboratorial e ambulatorial, conforme normas internas da AESGA.

5.3.4. Responsabilidade por danos

5.3.4.1. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda dos materiais até a aceitação formal pelo setor receptor da AESGA.

5.3.5. Entrega parcelada

5.3.5.1. Caso o fornecimento seja realizado de forma parcelada, cada entrega deverá obedecer às mesmas condições de conferência, armazenamento e aceitação.

5.4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.4.1. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP:55.295-380, Garanhuns-PE.

5.4.2. Os Objetos serão entregues no seguinte horário: 8h às 14h.

5.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais,





ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quanto necessária.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens fornecidos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Rodrigo Rafael Passos Silva**, matrícula nº 11572, formalmente, através de Portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.





6.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10. O Fiscal de Contratos deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, Rosicleide Fernandes de Barros,





nomeada através da Portaria nº 018/2025 de 07 de janeiro de 2025.

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)





7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

7.2. DO FRETE

7.2.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete, devendo todos os custos estarem inclusos nos fornecimentos dos produtos.

7.3. DA EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS

7.3.1. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos e notas fiscais/empenhos, diferentes numa mesma embalagem.

7.3.2. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

7.3.3. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

7.3.4. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos materiais.

7.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. DA LIQUIDAÇÃO

7.4.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;





- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. DO PAGAMENTO E RESPECTIVA ORDEM CRONOLÓGICA

7.5.1 Em contraprestação aos materiais fornecidos, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após recebimento definitivo e aceite dos materiais pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal) e atesto definitivo, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação.

7.5.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.5.4 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.5.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada





fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

7.5.7 A referida ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de materiais necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.5.8 A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

7.5.9 A AESGA disponibilizará, mensalmente, na sessão específica de acesso à informação





disponível em seu site, através do endereço: www.aesga.edu.br, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.5.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto na ordem cronológica de pagamento.

7.5.11 A atualização financeira referente a eventuais descumprimentos dos prazos previstos nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.5.12. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de obras, serviços ou compras.

7.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de





Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações





contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um).

8.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/fornecimentos de itens similares aos que serão adquiridos por meio desse processo licitatório.

8.3.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da



- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da

115





licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. 1. Deverão estar previstas no Contrato as normas disciplinadoras pertinentes a LGPD, com a indicação do servidor responsável, no âmbito da AESGA, para assegurar que o tratamento de dados sensíveis ocorra em conformidade com legislação e demais normas aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total global estimado da contratação é de **RS 84.327,6226 (Oitenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e seis mil duzentos e vinte e seis décimos de milésimo de real)**. Com base nas especificações fornecidas, o método adotado para a estimativa de preços consistiu, inicialmente, em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 21, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2023.

10.1.1. Para aferição do valor estimado da contratação, observou-se que ao longo do processo de cotação de preços, por vezes, diversos itens repetiam-se dentre os contratos, atas de registro de preços e notas de empenho. Dessa forma, tendo em vista que tais itens encontram uma grande volatilidade de preços, torna-se complexo aferir com exatidão tais valores. Com isso, para fins da melhor aferição do valor estimado da contratação de forma eficiente, bem como, atendendo o princípio da transparência nas contratações públicas, justifica-se a utilização da média e mediana de preços nos itens constantes no Mapa Comparativo de Preços, a fim de se atingir o valor estimado da contratação de forma transparente, eficiente e precisa.

10.1.2. Ainda, para a consideração destes itens, foi estabelecido o critério de similaridade dos itens cotados com os objetos estabelecidos na presente contratação, os quais, não foram considerados para a média e mediana, aqueles que se diferem das descrições constantes neste processo.

10.2. Contudo, para os itens 43 ao 53 e 62 ao 122, de natureza mais específica, correspondentes a





todos os Kits de Lâminas Preparadas e as Lâminas preparadas específicas, não foi possível obter cotações por meio do PNCP, conforme comprovação em anexo. Em razão disso, observando-se a ordem de priorização prevista na legislação, dessa forma foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares efetuadas pela Administração Pública, conforme inciso II do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não obtendo êxito, seguiu-se a ordem estabelecida na Lei, realizando pesquisa de preços em mídia especializada de acordo com o inciso III, assim foram obtidas cotações de preços para apenas dois itens.

10.3. Analogamente para composição integral da estimativa, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, conforme previsto no inciso IV do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo solicitadas cotações a três empresas do ramo, cujas propostas subsidiaram a formação dos preços dos itens para os quais não foram encontradas referências suficientes nas demais fontes de pesquisa. Por fim, declara-se que os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, constatando-se sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

10.4. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, foi informada pelo setor competente a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2489 – Gestão das Atividades Administrativas da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA

3.3.90.30 – Material de Consumo

35 – Material de Laboratório

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante e atendem a todas as necessidades para execução dos fornecimentos solicitados e que o teor deste documento se encontra de acordo com





a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns – PE, 09 de julho de 2026.

Leonila M. Meneses M. Passos
Diretora Geral Acadêmica
Setor Requisitante

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO:9992 2193434	Assinado de forma digital por ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO:9992219 3434
---	--

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO





ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Ref: Pregão Eletrônico nº 002/2026

ITENS	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30			
2	ÁGUA DESTILADA 10ML - FLACONETES	UNIDADE	50			
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 MM-CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5			
4	AGULHA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND 40X12MM	CXS C/ 100 UND	5			
5	AGULHA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND 25X0,70MM	CXS C/ 100 UND	3			
6	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 25X 0,80 MM CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5			
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GARRAFA COM 1L	UNIDADE	400			
8	ALCÓOL ISOPROPÍLICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ EMOLIENTE E EMECTANTE. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO ALCOÓLICA EM ESPUMA, CONCENTRAÇÃO: 99%V/V, 1 LITRO	UNIDADE	10			
9	ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, ROLO DE 12CMX180CM A 300CM PCT COM 12.	PACOTES C/ 12 UND	20			
10	AVENTAL JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA LABORTÓRIO, EM TNT GRAMATURA MÍNIMA DE 30G, GOLA CARECA, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, ABERTURA NAS COSTAS E TIRAS DE AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTES	400			
11	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA 10MM COM 10 ML	UNIDADE	5			
12	CATERTER DE OXIGÊNIO INFANTIL-TIPO OCULOS NASAL OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	1000			



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20260928094532.pdf>
 assinado por: idUser 633



13	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 14G	UNIDADE	500			
14	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 16G	UNIDADE	500			
15	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 22G	CAIXA C/ 100 UNID	6			
16	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G	CAIXA C/ 100 UNID	5			
17	CLOREXIDINA DIGLUCONATO APLICAÇÃO: DEGERMANTE, DOSAGEM: 2% FRASCO 1000ML	UNIDADE	5			
18	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO G	UNIDADE TAMANH O G	3			
19	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO M	UNIDADE TAMANH O M	3			
20	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR PERFIL ADULTO, AJUSTÁVEL NA ALTURA, APOIO DE QUEIXO DOBRÁVEL E ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TAMANHO P	UNIDADE TAMANH O P	2			
21	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML (TIPO GARRAFA) COM TUBO EXTENSOR EM PVC.	UNIDADE	4			
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	30			
23	COMPRESSA CIRÚRGICA 40x40 PCT C/50 UND	UNIDADE	2			
24	COMPRESSA DE GAZES 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 CM, 8 CAMADAS E CINCO DOBRAS, 13 FIOS CM², 10 UNDS POR PCT. DEVEM SER FORNECIDAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 100 PCT POR CAIXA.	UNIDADE	2.000			
25	DRENO CAVITÁRIO - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. 6,4 MM (OU 1/8", APROXIMADAMENTE 10 FR)	UNIDADE	10			
26	DRENO PENROSE Nº 1	UNIDADE	200			
27	DRENO PENROSE Nº 2	UNIDADE	200			
28	DRENO PENROSE Nº 3	UNIDADE	200			





29	DRENO TORÁCICO 32FR DRENO MULTIPERFURADO; COM TARJA RADIOPACA; ESTÉRIL EM ETO; PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/ PLEURAL E NO PÓS CIRÚRGICO	UNIDADE	10			
30	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M					
31	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL, TIPO DE PONTA PERFURANTE, MATERIAL PVC, ABERTURA PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO.	UNIDADE	10			
32	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	100			
33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALÉRGICO 10C	UNIDADE	30			
34	ESPÉCULO PARA EXAMES CITOLÓGICOS GINECOLÓGICOS - EM AÇO TAMANHO M.	UNIDADE TAMANH O M	10			
35	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHAS - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	5			
36	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	5			
37	FIO MONONYLON 5-0 C/ AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CXS	7			
38	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	UNIDADE	10			
39	FITA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 10M.	UNIDADE	200			
40	GARROTE DE LÁTEX 15M COM DIVISÃO EM PARTES DE 24CM	UNIDADE	3			
41	IODOPOVIDONA (PVPI) FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000ML	FRASCO C/ 1000ML	5			
42	KIT CANULA DE GUEDEL (Nº0, Nº1, Nº2, Nº3, Nº4, Nº5)	KIT C/ 6 UND	5			
43	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS EM CAIXA PARA OS ESTUDOS DE CITOLOGIA E MICROBIOLOGIA-LAMINAS PREPARAS PARA CITOLOGIA /MICROSCOPIO - BABTERIAS, CAIXA COM 30 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: 1. PNEUMOCOCCUS SP 2. STREPTOCOCCUS 3. BACILLUS ANTHRACIS 4. CANDIDA ALBICANS 5.	KIT C/ 30 PEÇAS	1			





	CLOSTRIDIUM BOTULINUM 6. CLOSTRIDIUM TETANUS(E. TETANI)7. CORYNEBACTERIUM DIPHTHERIAE 8. CRYPTOCOCCUS NEOTORMANS9. ESCHERIA COLI(E. COLI) 10. MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS(TUBERCLE BACILLUS, TB) 11. NEISSERIA GONORRHOEAE(GONOCOCCUS) 12. NEISSERIA MENINGITIDIS(MENINGOCOCCUS)13. PROTEUS 14. PSEUDOMONAS AERUGINOSA 15. SALMONELLA TYPHI 16. STAPHYLOCOCCUS AERUS 17. BACTERIA DA DESINTERIA18.SALMONELLA PARATYPHI19. BACILLUS SUBTILIS 20. FLAGELLA 21. TRANSFORMAÇÃO DO LINFOCITO 22. BOTULINUM SPORE 23. TETANUS SPORE 24. ANTHRAX SPORE 25. ESFREGAÇO COM 3 TIPOS DE BACTERIAS 26. STAPHYLOCOCCUS 27. SALMONELLA TYPHI NO RATO 28. RHIZOBIUM MELILOTI 29. BORDETELLA PERTUSSIS 30. VIBRIO CHOLERAEE.				
44	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA EMBRIOLOGIA 30 PÇS.-1- SECÇÃO DE CÉLULA ÚNICA DE SAPO 2 -SECÇÃO DE DUAS CÉLULAS DE OVO DE SAPO 3 - SECÇÃO DE CLIVAGEM PRECOCE DE OVO DE SAPO 4 -SECÇÃO DE OVO DE SAPO NA FASE FINAL DA DIVISÃO 5 -SECÇÃO INICIAL DO BLASTOCISTO DE SAPO 6 - SECÇÃO FINAL DO BLASTOCISTO DE SAPO 7 -SECÇÃO INICIAL DO TRATO GASTROINTESTINAL DE SAPO 8 -SECÇÃO GASTROINTESTINAL DE SAPO 9 -SECÇÃO LAMELAR DO NERVO DE SAPO 10- SECÇÃO DO SULCO DO NERVO DO SAPO 11 -SECÇÃO DO TUBO NEURAL DO SAPO 12 -EMBRIÃO DO SAPO EM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 3 MM 13 -CORTE LONGITUDINAL DE 3 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 14 -EMBRIÃO DO SAPO EM CORTE TRANSVERSAL DE 5 MM 15 -CORTE LONGITUDINAL DE 5 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 16 -SECÇÃO SAGITAL DE 5 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 17 -CORTE TRANSVERSAL DE 7-9 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 18 -CORTE LONGITUDINAL DE 7- 9 MM DE EMBRIÃO DE SAPO 19 -INCISÃO FRONTAL DE 7-9 MM DO EMBRIÃO DO	KIT C/ 30 PEÇAS	1		





	SAPO 20 -CORTE TRANSVERSAL DE 10-11 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 21 -CORTE LONGITUDINAL DE 10-11 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 22 -CORTE LONGITUDINAL ANTERIOR DE 10 MM DO EMBRIÃO DE SAPO 23 -SECÇÃO PRINCIPAL DO GIRINO 24 -SECÇÃO TORÁCICA DO GIRINO 25 -SECÇÃO ABDOMINAL DO GIRINO 26 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 24 HORAS 27 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 48 HORAS 28 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 56 HORAS 29 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 72 HORAS 30 -CORTE DE EMBRIÕES DE GALINHA EM 96 HORAS				
45	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA HISTOLOGIA (80 PÇS POR CAIXA) - 1. EPITÉLIO COLUNAR SEC; 2. EPITÉLIO CILIADO SEC; 3. EPITÉLIO ESCAMOSO SIMPLES SEC; 4. EPITÉLIO ESCAMOSO ESTRATIFICADO SEC; 5. EPITÉLIO ESCAMOSO SEC; 6. FOLÍCULO CAPILAR HUMANO SEC; 7. GLÂNDULA SUDORÍPARA HUMANA SEC; 8. TECIDO ADIPOSO UNILOCULAR SEC; 9. TECIDO CONJUNTIVO FROUXO W.M; 10. TECIDO CONJUNTIVO DENSO L.S TENDÃO; 11. CARTILAGEM HIALINA SEC; 12. CARTILAGEM ELÁSTICA SEC; 13. OSSO DESGASTADO X.S; 14. OSSO DESCALCIFICADO CORTADO X.S; 15. OSSO DESCALCIFICADO CORTADO L.S; 16. VASO C.S. TECIDO CAPILAR; 17. MÚSCULO ESQUELÉTICO X.S; 18. MÚSCULO ESQUELÉTICO L.S; 19. MÚSCULO ESQUELÉTICO L.S E X.S; 20. MÚSCULO LISO X.S; 21. MÚSCULO LISO L.S; 22. MÚSCULO LISO L.S E X.S; 23. MÚSCULO LISO SEPARADO W.M; 24. CORTE DO MÚSCULO CARDÍACO C.S; 25. CORTE DO MÚSCULO CARDÍACO L.S; 26. MEDULA ESPINHAL C.S; 27. MEDULA ESPINHAL L.S; 28. NEURÔNIO - MOTOR W.M; 29. TERMINAÇÃO DO NEURÔNIO MOTOR W.M; 30. FEIXE NERVOSO X.S; 31. NERVO C.S; 32. NERVO L.S; 33. GÂNGLIO ESPINHAL L.S; 34. MEDULA ÓSSEA	KIT C/ 80 PEÇAS	1		





	VERMELHA SEC; 35. LINFONODO SEC; 36. GLÂNDULA TIREOIDE SEC; 37. GLÂNDULA PARÓTIDA SEC; 38. GLÂNDULA SUBMANDIBULAR SEC; 39. GLÂNDULA SUBLINGUAL SEC; 40. TESTÍCULO SEC; 41. LÍNGUA L.S; 42. CORTE DA TRAQUEIA SEC; 43. C.S. ESÔFAGO; 44. JUNÇÃO ESÔFAGO-ESTÔMAGO; 45. CORTE DA PAREDE GÁSTRICA SEC; 46. CORTE DO DUODENO SEC; 47. CORTE DO JEJUNO SEC; 48. SEÇÃO DO ÍLEO X.S; 49. CÓLON X.S; 50. RETO X.S; 51. APÊNDICE SEC; 52. CORTE DO FÍGADO SEC; 53. CORTE DO PULMÃO SEC; 54. CORTE DA VESÍCULA BILIAR SEC; 55. DUCTO BILIAR SEC; 56. BAÇO SEC; 57. CORTE DO PÂNCREAS SEC; 58. ARTERIA X.S; 59. VEIA C.S; 60. ARTÉRIA VENOSA C.S; 61. CORTE DO CÉREBRO SEC; 62. CEREBELO SEC; 63. RIM C.S; 64. RIM L.S; 65. CORTE DA BEXIGA URINÁRIA; 66. URETER C.S; 67. VESÍCULA SEMINAL C.S; 68. TROMPA DE FALÓPIO; 69. OVÁRIO C.S; 70. CORTE DO ÚTERO; 71. COLO DO ÚTERO SEC; 72. GLÂNDULA MAMÁRIA HUMANA SEC; 73. TESTÍCULO DE RATO SEC; 74. TESTÍCULO C.S; 75. EPIDÍDIMO SEC; 76. ESFREGAÇO DE ESPERMA; 77. C.S. PÊNIS; 78. CORTE DA PRÓSTATA; 79. CÉLULAS EPITELIAIS ORAIS; 80. COMPLEXO DE GOLGI.				
46	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PARASITOLOGIA 30 PÇS -I. ASCARIS OVOS W.M. 2. ASCARIS (FÊMEA) C.S. 3. ASCARIS (MACHO) C.S. 4. CORTE DE FÍGADO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC. 5. CORTE DE PULMÃO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC. 6. FASCIOLOPSIS BUSKI, C.S. 7. OVO DE TÊNIA W.M. 8. TÊNIA SEÇÃO W.M. 9. TÊNIA SEC. 10. NUTRIÇÃO OVO DE TÊNIA. 11. CISTICERCO W.M. 12. CISTICERCO ESCÓLEX W.M. 13. OVO DE ESQUISTOSSOMO W.M. 14. ESQUISTOSSOMO (FÊMEA)W.M. 15. ESQUISTOSSOMO (MACHO) W.M. 16. ESQUISTOSSOMO (FÊMEA E MACHO COPULANDO) W.M. 17. ESQUISTOSSOMO - MIRACÍDIO W.M. 18. ESQUISTOSSOMO - CERCARIA W.M. 19. CULEX MACHO W.M.	KIT C/ 30 PEÇAS	1		





	20. CULEX FÊMEA W.M. 21. BOCA DO CULEX FÊMEA W.M. 22. OVO DE CULEX W.M. 23. CULEX PUPA W.M. 24. CULEX LARVA W.M. 25. AMOEBA PROTEUS W.M. 26. AMOEBA CYST W.M. 27. AMOEBA TROPHOZOIT W.M. 28. INFECÇÃO DO FÍGADO W.M. 29. CLONORCHIS SINEMESIS SEC W.M. 30. HIRUDO NIPPONIA SÊC.				
47	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PATOLOGIA 50 PÇS-1 - TROMBO 2 - INFARTO HEMORRÁGICO PULMONAR 3 - TUBERCULOSE RENAL 4 - CARCINOMA GÁSTRICO 5 - INCHAÇO RENAL 6 - ESTEATOSE HEPÁTICA 7 - ENFISEMA PULMONAR 8 - LEIOMIOMA 9 - CARCINOMA FOSFOROSO 10 - BRONQUIECTASIA 11 - ARTERIOSCLEROSE 12 - PNEUMONIA LOBAR 13 - CÂNCER DE CÓLON 14 - TECIDO FIBROSO HIPERCELULAR 15 - CÂNCER DE PULMÃO 16 - PAPILOMA CUTÂNEO 17 - PIELONEFRITE 18 - NÓDULO TIREOIDIANO 19 - GALACTOCELE SINISTRAL 20 - NEUROFIBROMA RETROPERITONEAL 21 - NEUROFIBROMA AVANÇADO 22 - ESPERMATOCITOMA 23 - ESPERMATOCITOMA (DÍDIMO ESQUERDO) 24 - TUMOR ESTROMAL MALIGNO METASTÁTICO PERITONEAL 25 - ENDOMETRIOSE INTERSTICIAL 26 - LINFOGRANULOMA 27 - CIRROSE HEPÁTICA 28 - HEPATITE AGUDA 29 - NEURILEMOMA (SCHWANNOMA) 30 - SARCOIDOSE DE LINFONODO MEDIASTINAL 31 - TUBERCULOSE PULMONAR 32 - CISTOCARCINOMA 33 - ADENOCARCINOMA COLORRETAL 34 - ESQUISTOSSOMOSE HEPÁTICA 35 - DOENÇA DE HODGKIN 36 - CARCINOMA DE LINFONODO METASTÁTICO 37 - CÂNCER RENAL 38 - CARCINOMA ADENOESCAMOSO ENDOMETRIAL 39 - AMIGDALITE CRÔNICA 40 - CERVICITE CRÔNICA 41 - PROSTATITE CRÔNICA 42 - HIPERPLASIA DA PRÓSTATA 43 - NEFRITE CRÔNICA 44 - CARCINOMA ESOFÁGICO 45 - EDEMA PULMONAR 46 - ABSCESSO HEPÁTICO 47 - CÂNCER DE OVÁRIO 48 - HEMANGIOMA CAVERNOSO HEPÁTICO 49	KIT C/ 50 PEÇAS	1		



	- COLECISTITE CRÔNICA 50 - TECIDO CÍCATRICIAL.				
48	LÂMINA ARTERIA DE GRANDE CALIBRE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2		
49	LÂMINA BACO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2		
50	LÂMINA BEXIGA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2		
51	LÂMINA CANDIDA ALBICANS GRAM	UNIDADE	2		
52	LÂMINA CEREBELO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2		
53	LÂMINA CORACAO - DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2		
54	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO 11 - COMPRIMENTO: 43MM ALTURA: 6,5MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	3		
55	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 12 - COMPRIMENTO: 36MM ALTURA: 10MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2		
56	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 15 - COMPRIMENTO: 40MM ALTURA: 4MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2		
57	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 20 - COMPRIMENTO: 54MM ALTURA: 11MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2		
58	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 21 - COMPRIMENTO: 54MM ALTURA: 11MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS	CXS C/ 100 UND	2		



	GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.				
59	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 22 - COMPRIMENTO: 59MM ALTURA: 11,5MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100UNID.	CXS C/ 100 UND	2		
60	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 23 - COMPRIMENTO: 51MM ALTURA: 10MM; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2		
61	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO CARBONO TAMANHO: 24 - COMPRIMENTO: 55MM ALTURA: 11MM - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; DESCARTÁVEL; CX. COM 100 UNID.	CXS C/ 100 UND	2		
62	LÂMINA ENTAMOEBA HISTOLYTICA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2		
63	LÂMINA ENTEROBIOS VERMICULARIS HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2		
64	LÂMINA EPIDIDIMO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2		
65	LÂMINA ESCOLEX DE CISTICERCO HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2		
66	LÂMINA FEMEA DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2		
67	LÂMINA FIGADO CELILAS DE KUPFER HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2		
68	LÂMINA FIGADO FIBRAS RETICULARES DEL RIO ORTEGA	UNIDADE	2		
69	LÂMINA FIGADO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2		
70	LÂMINA GIARDIA LAMBLIA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2		
71	LÂMINA GLANDULA PAROTIDA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2		





72	LÂMINA GLANDULA SUBLINGUAL HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
73	LÂMINA HIPOFISE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
74	LÂMINA HYMENOLEPSIS NANA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2			
75	LÂMINA LEISHMANIA DONOVANI GIEMSA	UNIDADE	2			
76	LÂMINA LINFONODOS HE	UNIDADE	2			
77	LÂMINA MACHO DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2			
78	LÂMINA MUSCULO CARDIACO DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
79	LÂMINA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS GRAM	UNIDADE	2			
80	LÂMINA OSSIFICACAO INTRAMEMBRANOSA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
81	LÂMINA OVARIO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
82	LÂMINA OVO DE ASCARIS LUMBRICOIDES HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2			
83	LÂMINA OVO DE TAENIA HEMATOXILINA FERRICA	UNIDADE	2			
84	LÂMINA PARATIREOIDE HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
85	LÂMINA PENIS HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
86	LÂMINA PLASMODIUM FALCIPARUM GIEMSA	UNIDADE	2			
87	LÂMINA PROSTATA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
88	LÂMINA PULMAO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
89	LÂMINA STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE GRAM	UNIDADE	2			
90	LÂMINA STREPTOCOCCUS PYOGENES GRAM	UNIDADE	2			
91	LÂMINA TECIDO ADIPOSEO - UNILOCULAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
92	LÂMINA TECIDO CARTILAGINOSO - CARTILAGEM HIALINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
93	LÂMINA TECIDO DE GRANULACAO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			





94	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO CARDIA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
95	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO FUNDO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
96	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - ESTOMAGO PILORO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
97	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - INTESTINO GROSSO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
98	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - JEJUNO/ILEO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
99	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - LABIO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
100	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAPILA CIRCUNVALADA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
101	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAPILA FILIFORME HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
102	LÂMINA TECIDO DIGESTIVO - PAROTIDA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
103	LÂMINA TECIDO EPITELIAL DE PELE FINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
104	LÂMINA TECIDO MUSCULAR - ESTRIADO CARDIACO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
105	LÂMINA TECIDO MUSCULAR - ESTRIADO ESQUELETICO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
106	LÂMINA TECIDO NERVOSO - CEREBELO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
107	LÂMINA TECIDO NERVOSO - CEREBRO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
108	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSIFICACAO ENDOCONDAL HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
109	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSIFICACAO MEMBRANOSA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
110	LÂMINA TECIDO OSSEO - OSSO TRABECULAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
111	LÂMINA TIMO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
112	LÂMINA TOXOPLASMA GONDII GIEMSA	UNIDADE	2			
113	LÂMINA TRAQUEIA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
114	LÂMINA TRICHOMONAS SP. GIEMSA	UNIDADE	2			
115	LÂMINA TUBA UTERINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
116	LÂMINA URETRA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			





117	LÂMINA UTERO HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
118	LÂMINA VAGINA HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
119	LÂMINA VESICULA BILIAR HEMATOXILINA E EOSINA	UNIDADE	2			
120	LÂMINA VETOR - ANOPHELES SP - MALARIA GIEMSA	UNIDADE	2			
121	LÂMINA VIBRIO CHOLERAEE GRAM	UNIDADE	2			
122	LÂMINA YERSINIA ENTEROCOLITICA GRAM	UNIDADE	2			
123	LANCETA ESTÉRIL PARA GLICEMIA CAPILAR, MECANISMO DE SEGURANÇA COM RETRATIL DE AGULHA APÓS O USO, EVITANDO ACIDENTES; PRODUTO ESTÉRIL; PONTA DA AGULHA LUBRIFICADA. TAMANHO 28G. CAIXA COM 100 UND	CXS C/ 100 UND	5			
124	LUBRIFICANTE PARA SIMULADORES, TIPO LITROS, MATERIAL LUBRIFICANTE PARA SIMULADOR DE PARTO SIMMOM COM 100ML A 200ML.	RECIPIENTE	50			
125	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGIC [REDACTED] ANTIMICROBIANA -TPE THERMOPLAST-COMPOSIÇÃO COM PÓ TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS C/ 100 UND	25			
126	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGIC [REDACTED] ANTIMICROBIANA -TPE THERMOPLAST-COMPOSIÇÃO COM PÓ. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS C/ 100 UND	25			
127	MÁSCARA CIRÚRGIC [REDACTED] DE MATERIAL TECIDO-NÃO TECIDO (TNT), POSSUIR NO MÍNIMO UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE. A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS). CX 50 UND.	CXS C/ 50 UND	10			
128	MÁSCARA DE OXIGENIO; MODELO: VENTURI, KIT PEDIÁTRICO, COM MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA; COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TUBO CORRUGADO A	KIT	2			





	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 2M, E COPO ADAPTADOR DE MICRONEBULIZAÇÃO E 6 DILUIDORES COLORIDOS.				
129	MÁSCARA FACE SHIELD , VISEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO (PVC) TRANSPARENTE E ARCO EM (PP), MEDIDAS: VISEIRA-33X20,5CM (CXL) TOTAL: 18X19X20,5CM (CXLXA) AJUSTÁVEL (ELÁSTICO COM FUROS PARA AJUSTE) DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS.	UNIDADE	20		
130	MÁSCARA LARÍNGEA - KIT COM TODOS OS TAMANHOS 7 UNIDADES (Nº 1, Nº 1,5, Nº 2, Nº 2,5, Nº 3, Nº4, Nº5)	KIT C/ 7 UND	5		
131	MÁSCARA N95 , CONTÉM FORMATO DOBRÁVEL E NÍVEL DE PROTEÇÃO PFF2. CXS COM 100 UNID. SEM VÁLVULA E POSSUI ELÁSTICO PARA MAIOR CONFORTO. HIPOALERGÊNICA; [REDACTED] CONTÉM LÁTEX.	UNIDADE	5		
132	MÁSCARA PARA RCP TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO, PODE SER UTILIZADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA; - ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; - VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE; - CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO; - MATERIAL LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO; - É FORNECIDO PRONTO PARA O PRIMEIRO USO; - MATERIAL: PVC LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO;	UNIDADE	4		





133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. CONTEM FORMATO CONFORTÁVEL; PROTEÇÃO LATERAL; HASTES FLEXÍVEIS; 17INCOLOR; CA MTE 28.018. USADO NO CUMPRIMENTO DE NORMA REGULAMENTADORA NR-6; PODE SER USADO SOBREPOSTO O ÓCULOS DE GRAU; EMBALADO INDIVIDUALMENTE;	UNIDADE	20			
134	PAPEL LENÇOL COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE E FIBRAS CELULÓSICAS, ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, MACIEZ, GRANDE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, ISENTOS DE FUIROS, MANCHAS OU RASGOS. MEDIDA DE 70X50M EM ROLOS.	UNIDADE	300			
135	PROPE, GRAMATURA 30G PRODUZIDO EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. ANTIALÉRGICO. PERMEÁVEL AO AR. COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO. ESTERILIZADOS. DESCARTÁVEL; CX. COM 100UNID.	CXS	5			
136	SCALP N° 23 COMPOSIÇÃO: SCALP DE SEGURANÇA. É DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. TAMANHOS: 23G (AZUL); SCALP PARA SORO COM CONEXÃO LUER LOCK - DESCARTÁVEL. CXS COM 100UND	CXS	3			
137	SCALP N° 25 COMPOSIÇÃO: SCALP DE SEGURANÇA. PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBO DA AGULHA EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO; PUNHO DA AGULHA EM ABS; PROTETOR EM POLIETILENO DE GRAU MÉDICO; TUBO EM PVC FLEXÍVEL DE GRAU E TRANSPARENTE. TAMANHOS: 25G (LARANJA) SCALP PARA SORO COM CONEXÃO LUER LOCK - DESCARTÁVEL. CXS COM 100 UND	CXS	3			





138	SERINGA 10ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300			
139	SERINGA 10ML CONEXÃO LUER SLIP COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300			
140	SERINGA 1ML PARA INSULINA* CONEXÃO LUER SLIP 1ML COM AGULHA 13X4,5MM. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3			
141	SERINGA 20ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300			
142	SERINGA 20ML CONEXÃO LUER SLIP COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300			
143	SERINGA 3ML CONEXÃO LUER LOCK COM AGULHA. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	300			
144	SERINGA 60ML BICO CATETER IDEAL PARA ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES, LÍQUIDOS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	20			
145	SERINGA CONEXÃO LUER LOCK 60ML APRESENTA EM SUA PONTA UMA ROSCA DUPLA DIFICULTANDO O DESPRENDIMENTO DA AGULHA, UTILIZADA COM MEDICAMENTOS OLEOSOS, TANTO EM VIAS SUBCUTÂNEAS, QUANTO MUSCULARES OU INTRAVENOSAS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA	UNIDADE	20			
146	SERINGA CONEXÃO LUER SLIP 60ML - EM UM DESIGN RETO QUE PERMITE O ENCAIXE FACILITADO DA AGULHA E PROMOVE, DURANTE A MANIPULAÇÃO, ENCAIXE EM CATETERES, APLICAÇÕES DE VACINA, COLETA DE SANGUE POR AGULHA OU CATETERES PERIFÉRICOS. ALÉM DE INFUSÃO DE MEDICAÇÕES LÍQUIDAS E MENOS VISCOSAS. APROVADA PELO INMETRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA.	UNIDADE	20			
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO	FRASCO C/ 100 ML	50			





	TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 100ML					
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 250ML.	FRASCO C/ 250 ML	10			
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COMPOSIÇÃO: DE CLORETO DE SÓDIO, INCOLOR, TRANSPARENTE E INODORO. USO TÓPICO, NÃO CONTÉM CONSERVANTE; 500ML	FRASCO C/ 500 ML	10			
150	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO C/ 500 ML	10			
151	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO C/ 500 ML	10			
152	SONDA NASOENTERAL - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE Nº12.	UNIDADE	5			
153	SONDA NASOENTERAL - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. Nº10.	UNIDADE	5			
154	SONDA NASOGÁSTRICA - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE Nº12.	UNIDADE	5			
155	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CX COM 10	CX C/ 10 UND	2			
156	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12 - FABRICADO EM POLIETILENO OU SILICONE. SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE, PCT C/20 UND	PCT C/ 20 UND	2			
157	THREE WAY - TORNEIRA 3 VIAS. COMPOSIÇÃO DO CORPO: POLICARBONATO; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CONEXÃO MACHO LUER LOCK; CORPO TRANSPARENTE; MANÍPULO GIRATÓRIO 360º, VERMELHO, COM SETAS PARA DIRECIONAMENTO DE FLUXO; PARA CONECTAR E CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS;	UNIDADE	10			





	ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICA; E ASPIROGÊNICA.					
158	TIRAS DE HGT (TESTE DE GLICEMIA PARA ANALISE QUANTITATIVA DE GLICOSE ON CALL PLUS II CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	16			
159	TIRAS DE HGT (TESTE DE GLICEMIA PARA ANALISE QUANTITATIVA DE GLICOSE BIOLAND MODELO: G-425-3 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	10			
160	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO - PACOTE COM 100 UND - TNT	PCT C/ 100 UND	10			
161	TRENA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIDAS CORPORAIS, 1,5M - MATERIAL PLASTICO OU SIMILAR	UNIDADE	5			
162	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA VERMELHA E OBTENÇÃO DE SORO APÓS CENTRIFUGAÇÃO, IDEAL PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS E SOROLÓGICAS. CAPACIDADE/VOLUME: 9 ML. ADITIVO: ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. DIMENSÕES: 16X100 MM. MATERIAL: PLÁSTICO PET (INQUEBRÁVEL, TRANSPARENTE E LEVE). FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTOSSELANTE. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.	RACK C/ 100 UND	5			
163	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA AMARELA, ATIVADOR DE COÁGULO, INDICADO PARA EXAMES DE SOROLOGIA E BIOQUÍMICA CLÍNICA. CAPACIDADE/VOLUME: 5 ML. DIMENSÕES: 13 X 100 MM. MATERIAL DO TUBO: PLÁSTICO PET TRANSPARENTE. TAMPA: POLIETILENO, CODIFICADA POR COR (AMARELA), COM IDENTIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. ADITIVOS: ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, SENDO O ATIVADOR RESPONSÁVEL POR ACELERAR A COAGULAÇÃO E O GEL RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO DO SORO DOS COMPONENTES CELULARES APÓS CENTRIFUGAÇÃO. SISTEMA DE VEDAÇÃO: FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO, COM BORRACHA AUTOSSELANTE. ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO	RACK C/ 100 UND	5			





	DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.				
164	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TAMPA AZUL COM CITRATO DE SÓDIO PARA TESTES COMO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPA), FIBRINOGENIO E DÍMERO-D. CAPACIDADE/VOLUME DE 4 ML.DIMENSÕES: 13 X 75 MM. MATERIAL DO TUBO: PET (POLIETILENO TEREFTALATO). TAMPA EM POLIPROPILENO (PP) COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. FECHAMENTO À PROVA DE VAZAMENTO. ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: RACK COM 100 UNIDADES.	RACK C/ 100 UND	5		
165	TUBO LABORATÓRIO PARA CENTRÍFUGA EM POLIPROPILENO , TIPO FUNDO COM FUNDO AUTOSSUSTENTÁVEL, CAPACIDADE 15 ML COM TAMPA ROSCÁVEL, GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	100		
166	TUBO LABORATÓRIO PARA CENTRÍFUGA EM POLIPROPILENO , TIPO FUNDO COM FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50 ML COM TAMPA ROSCÁVEL, GRADUADO E AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	100		
167	TUBO OROTRAQUEAL ADULTO , DE 9MM, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE CONTROLE, CONECTOR: PEÇA UNIVERSAL, MARCADORES DE PROFUNDIDADE: EM CENTÍMETROS, LINHA RADIOPACA: BALÃO OU CUFF: OLHO DE MURPHY: BISEL.	UNIDADE	5		
168	TUBO OROTRAQUEAL PEDIÁTRICO , DE 3MM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE CONTROLE, CONECTOR: PEÇA UNIVERSAL, MARCADORES DE PROFUNDIDADE: EM CENTÍMETROS, LINHA RADIOPACA: BALÃO OU CUFF: OLHO DE MURPHY: BISEL.	UNIDADE	5		
169	TUBO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA ROXA – FABRICADOS EM VIDRO ALTAMENTE CRISTALINO, FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE; TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (ROXO) ESTÊREIS POR RADIAÇÃO GAMA;	RACK C/ 100 UND	5		





	TAMANHO DO TUBO 13 X 75 MM; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5 ML. ANTICOAGULANTE EDTA K3 A 15% SPRAY SECO REAÇÃO DE VOLUME ENTRE ANTICOAGULANTE E SANGUE 9:1 TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO PERMITIDA 4 ~ 30C°. RACK COM 100 UND.				
170	TUBO TAMPA BRANCA 9ML; SEM ADITIVOS; TAMANHO 16X100MM; RACK 50 UNIDADES, TUBO SEM ADITIVO 9 ML, MEDIDA: 16X100MM, TAMPA BRANCA ANEL PRETO, SEM ARESTA	RACK C/ 50 UND	5		
171	TUBO TAMPA CINZA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 4ML VIDRO – TAMPA CINZA. DIÂMETRO: 13,0 X 75MM. TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO. RACK COM 100 UNIDADES	RACK C/ 100 UND	5		
VALOR TOTAL					

Validade da proposta: será de _____ dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.
 Prazo para a entrega do objeto licitado: de acordo com o edital e anexos.

Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

Local e data:

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Ref: Pregão Eletrônico Nº 002/2026

A empresa, _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
sediada na _____, Telefone _____, e-mail _____
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis,
que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42





a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores), da presidente da AESGA e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MINUTA PARA ANÁLISE,
CORREÇÃO/APROVAÇÃO
DA ASSESSORIA DA
PRESIDÊNCIA AESGA.

APROVADA EM:

____/____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA
DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS-AESGA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, EM
DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026,
PROCESSO Nº 007/2026;

A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) sua Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso da competência conferida pelo Município de Garanhuns, e a empresa XXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e insumos, destinados ao funcionamento dos Laboratórios de Anatomia, Microbiologia, Práticas Médicas e Química, do curso de medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto se dará através de emissão de ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento se dará conforme demanda do Curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA.





PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá realizar os fornecimentos necessários para a execução do objeto contratado de forma **parcelada**, assumindo a responsabilidade pelos custos de entrega e taxas, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a AESGA responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do envio das Ordens de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior

PARÁGRAFO QUINTO: Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de, no mínimo, 12 (doze) meses na data do recebimento, quando aplicável, e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a legislação sanitária vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução a expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

PARÁGRAFOSÉTIMO: Em caso de materiais termolábeis o fornecedor deverá enviar os materiais em embalagens ou caixas térmicas qualificadas com monitoramento contínuo de temperatura, embalagens íntegras apresentando especificações, nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote de fabricação e condições apropriadas para uso em ambiente laboratorial e ambulatorial, conforme normas internas da AESGA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.





PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO QUARTO: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUINTO: As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

PARÁGRAFO SEXTO: Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das aulas durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO NONO: Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O custo referente ao transporte dos insumos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência somente poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de obras, serviços ou compras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria da presidência da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





PARÁGRAFO QUINTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ **xxxxxx** (xxxxxx), conforme especificações e valores detalhados nas Proposta de Preços, em anexo a este instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São partes integrantes deste contrato, a proposta vencedora e o catálogo com marca do material. Faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja o mesmo da proposta contratada, e assim seja atendida às especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

PARÁGRAFO QUARTO: O material é considerado de fornecimento continuado, por se tratar de insumos de medicina essenciais, utilizados de forma recorrente nas atividades práticas do curso, sendo indispensável sua reposição constante para garantir a continuidade das aulas e da formação dos estudantes sem interrupções.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.364.401.2.2489 – Gestão das Atividades Administrativas da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA

3.3.90.30 – Material de Consumo

35 – Material de Laboratório

Valor total estimado: R\$ xxx (xxx)





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar referentes ao objeto deste contrato;
- II.** Expedir ordem de fornecimento para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência, ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim, comunicando a contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- V.** Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no item 1.1 do Termo de Referência;
- VI.** Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- VII.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas no **Termo de Referência** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I.** Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros estabelecidos de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como neste contrato;
- II.** Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal;
- III.** – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;





IV – Garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo estipulado no Termo de Referência, sem ônus para o contratante;

V. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VI. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à execução do objeto do presente contrato;

VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais que estiver sujeita.

IX. Guardar sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo sob qualquer hipótese pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, tampouco a responsabilidade que lhe cabe a terceiros, exceto naquilo que for autorizado no Termo de Referência.

XI – Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2017 (LGPD), e demais leis e regulamentos aplicáveis.

XII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da





CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor Rodrigo Rafael Branco Passos Silva, matrícula nº 11572, que ficará responsável pela fiscalização do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos fornecimentos, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO**;
- c) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- d) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- e) Recusar produto de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- f) Solicitar à **CONTRATADA**, justificativa para produtos não entregues ou com defeitos e, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação efetuada;
- g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-a ao departamento de contabilidade/tesouraria para pagamento e cópia ao gestor do **CONTRATO**;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA RESPECTIVA ORDEM CRONOLÓGICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em contraprestação ao fornecimento dos materiais, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após recebimento definitivo e aceite dos materiais pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO SEXTO: No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A ordem cronológica referida neste parágrafo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle





interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

PARÁGRAFO OITAVO: A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

PARÁGRAFO NONO. A AESGA disponibilizará, mensalmente, na sessão específica de acesso à informação disponível em seu site, através do endereço: www.aesga.edu.br, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

PARÁGRAFO DÉCIMO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto na ordem cronológica de pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A atualização financeira referente a eventuais descumprimentos dos prazos previstos nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:





- I. ficará, ela, constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATADA**, no que couber:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Informar e obter a anuência prévia da **CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e





Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

VIII. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

IX. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

X. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**;

XI. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIV. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;





IV. Compartilhar com a **CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;





g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando o **CONTRATADO** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a IX da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações do Contratado").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pelo **CONTRATADO**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando o **CONTRATADO** descumprir as obrigações previstas nos incisos I, II, III e IV, da **CLÁUSULA OITAVA**;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V, da **CLÁUSULA OITAVA**;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, quando





o **CONTRATADO** deixar de cumprir as obrigações previstas nos incisos VI, VII e XII, da **CLÁUSULA OITAVA**;

V - 10% (cinco por cento) a 20% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, quando o **CONTRATADO** deixar de cumprir as obrigações previstas nos incisos VIII a XI, da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta cláusula, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, desta cláusula, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.





PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca do Garanhuns para dirimir os litígios





decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Garanhuns, XX de XXXX de 2026.

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS – AESGA
Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

